

# DIÁRIO DE CAMPINAS

R\$ 0,55

Terça-feira, 06 de Fevereiro de 2.001

Nº 7.629 - Ano XXXI

## ATOS DO PODER PÚBLICO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 13.549 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2001

#### APROVA O REGULAMENTO DO CARNAVAL OFICIAL DE 2001

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o anexo Regulamento do Carnaval Oficial de 2001.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 05 de fevereiro de 2001.

**ANTONIO DA COSTA SANTOS**

Prefeito Municipal

**NILSON ROBERTO LUCILIO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

**JORGE SIDNEY COLI JUNIOR**

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, e publicado no Departamento de Expediente do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**GERARDO MENDES DE MELO**

Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito

Visto: **DENISE HENRIQUES SANT'ANNA**

Coordenadora Setorial Técnico-Legislativa

#### REGULAMENTO DO CARNAVAL OFICIAL DE 2001

##### CAPÍTULO I

##### DA PROGRAMAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 1º** - O Carnaval Oficial de 2001 será promovido e organizado pelo Departamento de Turismo, da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, em conjunto com a LESCA - Liga das Escolas de Samba, Blocos, Cordões e Ranchos Carnavalescos de Campinas e a Comissão Organizadora do Carnaval, conforme as normas estabelecidas neste Regulamento.

**Art. 2º** - Competem ao Departamento de Turismo, à LESCA - Liga das Escolas de Samba, Blocos, Cordões e Ranchos Carnavalescos de Campinas e à Comissão Organizadora do Carnaval a promoção e a organização dos seguintes eventos:

### ÍNDICE

GABINETE DO PREFEITO.....	1
SECRET. DE ASSUNTOS JURÍDICOS.....	5
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	5
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	7
SECRETARIA DE OBRAS.....	8
SECRET. DE RECURSOS HUMANOS.....	8
SECRETARIA DE SAÚDE.....	10
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	10
HOSPITAL MÁRIO GATTI.....	14
IMA.....	15
SANASA.....	15
SETEC.....	15

I - eleição do Rei Momo e da Rainha do Carnaval, que deverão participar dos atos oficiais e extra-oficiais do Carnaval da cidade, inclusive dos ensaios das agremiações carnavalescas;

II - desfile e concurso das Escolas de Samba e Blocos Pleiteantes;

III - outras promoções.

**Art. 3º** - O desfile das agremiações será realizado dia 24 de fevereiro de 2001 (sábado), obedecida a tabela de horários de concentração na pista oficial elaborado pela LESCA, na seguinte ordem:

I - 19:00 hs. - abertura do Carnaval, com a apresentação do Rei Momo e da Rainha do Carnaval;

II - 19:30 hs. - apresentação do Bloco Afro Tainã;

III - apresentação das Escolas de Samba participantes do 1º Grupo:

a) 20:00 hs. - G.R.E.S. - Ponte Preta;

b) 20:40 hs. - G.R.E.S. - Tradição;

c) 21:20 hs. - G.R.E.S. - Princesa de Madureira;

d) 22:00 hs. - G.R.E.S. - Leões da Vila Padre Anchieta;

e) 22:40 hs. - G.R.E.S. - Unidos do Grajaúna;

f) 23:20 hs. - G.R.E.S. - Miscigenação;

g) 00:00 hs. - G.R.E.S. - Astronautas do Samba;

IV - apresentação das Escolas de Samba participantes do Grupo Especial:

a) 00:40 hs. - G.R.E.S. - Unidos do Shangai;

b) 01:30 hs. - G.R.E.S. - Renascença;

c) 02:10 hs. - G.R.E.S. - Unidos do Santa Lúcia;

d) 02:50 hs. - G.R.E.S. - Acadêmicos de Claridade;

e) 03:30 hs. - G.R.E.S. - Estrela D'Alva;

f) 04:10 hs. - G.R.E.S. - Rosas de Prata.

**Art. 4º** - Todos os participantes deverão se apresentar, no local de concentração, 1 (uma) hora antes do início do desfile, conforme estabelecido abaixo, ficando o presidente ou o seu representante encarregado de examinar, com o coordenador de pista, a ficha comprobatória da presença da agremiação na pista oficial:

a) 18:30 hs. - Bloco Afro Tainã;

b) 19:00 hs. - G.R.E.S. - Ponte Preta;

c) 19:40 hs. - G.R.E.S. - Tradição;

d) 20:20 hs. - G.R.E.S. - Princesa de Madureira;

e) 21:00 hs. - G.R.E.S. - Leões da Vila Padre Anchieta;

f) 21:40 hs. - G.R.E.S. - Unidos do Grajaúna;

g) 22:20 hs. - G.R.E.S. - Miscigenação;

h) 23:00 hs. - G.R.E.S. - Astronautas do Samba;

i) 23:40 hs. - G.R.E.S. - Unidos do Shangai;

j) 00:20 hs. - G.R.E.S. - Renascença;

l) 01:00 hs. - G.R.E.S. - Unidos do Santa Lúcia;

m) 01:40 hs. - G.R.E.S. - Acadêmicos de Claridade;

n) 02:20 hs. - G.R.E.S. - Estrela D'Alva;

o) 03:00 hs. - G.R.E.S. - Rosas de Prata.

**Parágrafo único** - O participante que, chamado para entrar na pista oficial, não estiver no local, terá sua entrada sujeita à nova determinação do Departamento de Turismo, da LESCA e da Comissão Organizadora do Carnaval, porém, não será julgado e sofrerá as penalidades previstas neste Regulamento.

**Art. 5º** - O tempo de duração do desfile de cada participante, no trajeto oficial, será o seguinte:

I - Escolas do Grupo Especial: 50 (cinquenta) minutos;

II - Escolas do 1º Grupo: 40 (quarenta) minutos.

**Parágrafo único** - O tempo começará a ser contado no instante em que for acionada a sirene de partida.

**Art. 6º** - A Escola de Samba ou o Bloco iniciará o seu desfile ao sinal do coordenador, que será emitido mediante 3 (três) toques de sirene, com

intervalos de 3 (três) minutos entre eles, sendo o primeiro para chamar a atenção da Escola, para sua entrada na pista oficial; o segundo para o posicionamento na cabeceira da pista e o terceiro para o início do desfile.

**Art. 7º** - A Escola de Samba ou o Bloco começará a ser julgado assim que ultrapassar a primeira cabine de cronometragem e, a partir daí, não poderá mais interromper a sua marcha e nem fazer com que as alas retornem, com exceção da bateria, do mestre-sala e da porta-bandeira, que poderão ter livre movimentação, sendo permitido à primeira estacionar onde a agremiação julgar conveniente.

## CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

**Art. 8º** - As inscrições deverão ser feitas até o dia 10 de fevereiro de 2001, em horário comercial, na sede da LESCA, que, posteriormente, as encaminhará, devidamente aprovadas, à Comissão Organizadora do Carnaval.

**Art. 9º** - Como requisitos obrigatórios da inscrição, as agremiações deverão apresentar:

- I - local de ensaio;
- II - motivo a ser apresentado;
- III - fita K-7 gravada com o samba-enredo;
- IV - música e letra, inéditas, datilografada, com o nome do compositor do samba-enredo e a liberação dos direitos autorais correspondentes;
- V - histórico detalhado do enredo, datilografado;
- VI - nomes do mestre-sala, da porta-bandeira, do mestre de bateria e do puxador do samba;
- VII - montagem da escola, de acordo com o enredo;
- VIII - relação dos menores participantes, com a autorização dos pais ou responsáveis, conforme determinação do Juizado de Menores (Portaria 03/94), que deverá ser entregue até o dia 16 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo único** - Caberá à Comissão Organizadora do Carnaval o transporte dos figurantes das agremiações para a pista de desfile oficial, dentro dos horários estabelecidos para a concentração.

**Art. 10** - A Comissão Organizadora do Carnaval designará o corpo de jurados, que escolherá o Rei Momo e a Rainha do Carnaval 2001, que deverão ser residentes em Campinas, não sendo aceitas inscrições de candidatos de outras cidades.

**§ 1º** - O Rei Momo e a Rainha do Carnaval de 2001 poderão participar do Concurso de 2002.

**§ 2º** - As candidatas a Rainha do Carnaval escolherão a representante mais simpática do grupo.

**Art. 11** - As participações obrigatórias do Rei Momo e da Rainha do Carnaval são as seguintes:

- I - abertura oficial do Carnaval;
- II - permanência na pista oficial, durante os desfiles, inclusive para receber as Escolas de Samba e os Blocos;
- III - visita aos bailes populares;
- IV - visita aos ensaios das Escolas de Samba, desde que solicitada pela LESCA;
- V - visita aos clubes sociais e outras apresentações previamente programadas pelo Departamento de Turismo, pela LESCA e pela Comissão Organizadora do Carnaval de 2001.

**Art. 12** - O Departamento de Turismo, a LESCA e a Comissão Organizadora do Carnaval agendarão as apresentações do Rei Momo e da Rainha do Carnaval referidas no artigo anterior.

## CAPÍTULO III

### DOS DESFILES DAS ESCOLAS DE SAMBA E DOS BLOCOS

**Art. 13** - As Escolas de Samba deverão observar o seguinte:

- I - quanto ao número mínimo de participantes:

a) Escolas do Grupo Especial: 150 (cento e cinquenta) componentes;

b) Escolas do 1º Grupo: 120 (cento e vinte) componentes;

II - possuir Comissão de Frente, com número mínimo de 10 (dez) figurantes, vestidos a rigor ou com fantasia integrada ao enredo;

III - os componentes da Comissão de Frente serão o primeiro contingente a pé a entrar na pista do desfile, podendo estar à sua frente somente o responsável pela coreografia e o condutor do andamento do desfile e, na sua retaguarda, somente o carro abre-alas e, após este, todo o contingente da Escola;

IV - possuir mestre-sala e porta-bandeira, sendo que a ausência de um anula a presença do outro;

V - apresentar a bateria com traje baseado no enredo da Escola;

VI - possuir carro abre-alas, o qual deverá exibir o nome da Escola e o título do enredo;

VII - possuir, no mínimo, 2 (dois) carros alegóricos, sendo um deles o abre-alas;

VIII - os carros alegóricos não poderão ultrapassar 5 (cinco) metros de altura, incluindo o destaque, e 5 (cinco) metros de largura;

IX - possuir ala das baianas, sendo:

a) Escolas do 1º Grupo: número mínimo de 10 (dez) baianas;

b) Escolas do Grupo Especial: número mínimo de 13 (treze) baianas;

**Art. 14** - Os carros alegóricos só poderão ser puxados ou empurrados por integrantes da Escola devidamente uniformizados, não sendo permitida a utilização de veículos motorizados.

**Parágrafo único** - Consideram-se uniformes, as fantasias ou as vestimentas usadas por todos os integrantes da Escola.

**Art. 15** - As Escolas de Samba não poderão atrasar sua entrada no desfile, nem interromper sua realização, por quebra ou defeito de seus carros alegóricos.

**Parágrafo único** - Ocorrendo quaisquer das hipóteses mencionadas no "caput" deste artigo, as Escolas de Samba deverão prosseguir em marcha normal e, terminada a apresentação, o Departamento de Turismo providenciará a retirada do carro avariado.

## CAPÍTULO IV

### DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

**Art. 16** - A Comissão Julgadora será constituída por 10 (dez) membros, designados pela LESCA e pela Comissão Organizadora do Carnaval, que deverão posicionar-se distribuídos por todo o trajeto do desfile.

**Art. 17** - Os nomes dos membros da Comissão Julgadora serão mantidos em sigilo até o ato de abertura do desfile, quando serão revelados oficialmente.

**Art. 18** - Compete aos membros da Comissão Julgadora julgar:

- I - a comissão de frente, de acordo com o enredo;
- II - as fantasias, de acordo com o enredo;
- III - a letra do samba-enredo;
- IV - o mestre-sala e a porta-bandeira;
- V - o enredo;
- VI - a harmonia;
- VII - a bateria;
- VIII - a melodia;

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS EXPEDIENTE

O DIÁRIO OFICIAL DE CAMPINAS (Lei nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura de Campinas, produzido pela IMA (Informática de Municípios Associados S/A), Avenida Anchieta, 200 - 2º andar - Paço Municipal.  
Assinaturas: Informações através do telefone (019) 232-9611 ou no endereço acima.  
Recebimento de matérias para publicação na Edição do dia seguinte ATÉ 12:00 horas.

IX - a evolução do conjunto;

X - a alegoria e o carro alegórico;

**Art. 19** - Concluído o desfile, o julgador deverá depositar em urna, na presença da Polícia Militar, e sob responsabilidade desta corporação, como fiel depositária, até o dia da apuração, o mapa de notas dentro de um envelope lacrado e rubricado por ele, por um representante do Departamento de Turismo, da Comissão Organizadora do Carnaval e da LESCA, caso este se encontre no local.

§ 1º - As notas serão de 0 (zero) a 10 (dez) e deverão ser justificadas pelo jurado.

§ 2º - Na falta de nota, ou no impedimento da continuidade de julgamento de um quesito, pelo jurado, todas as notas por ele atribuídas serão canceladas.

§ 3º - Os jurados receberão uma pasta para julgamento, contendo o material específico, com enredo, letra do samba-enredo e montagem do enredo, na ordem do desfile de cada agremiação.

**Art. 20** - É vedado ao julgador comentar, publicamente, as notas atribuídas a qualquer Escola de Samba, bem como opinar sobre o desfile que julgou.

**Art. 21** - As Escolas de Samba não deverão:

I - utilizar fitas gravadas;

II - desfazer a comissão de frente, após ultrapassar a Comissão Julgadora, para que seus componentes orientem o desfile dos demais integrantes da Escola;

III - incluir no seu conjunto pessoas não fantasiadas, excluindo-se seus diretores, que poderão trajar roupas comuns, desde que nas cores da agremiação;

IV - manter pessoas nas proximidades das cabines dos jurados, visando influenciar na atribuição de notas.

**Art. 22** - As irregularidades a serem registradas pelos fiscais do Departamento de Turismo, pela Comissão Organizadora do Carnaval e pela LESCA, com as conseqüentes perdas de pontos, são as seguintes:

I - ausência na pista oficial, no horário determinado para a concentração, bem como a inobservância das proibições constantes deste Regulamento - 10 (dez) pontos;

II - ultrapassagem do tempo permitido para desfilar - 1 (um) ponto por minuto a mais;

III - falta de número de integrantes estabelecido no inciso I, do art. 13 deste Regulamento - desclassificação, que será levada em consideração na composição do Carnaval de 2002;

IV - não cumprimento do disposto no inciso VII, do art. 13 deste Regulamento - 10 (dez) pontos;

V - não cumprimento do disposto no inciso IX, do art. 13 deste Regulamento - 10 (dez) pontos;

VI - não cumprimento do disposto no art. 14 deste Regulamento - 10 (dez) pontos.

**Parágrafo único** - As fichas a serem fiscalizadas pelo Departamento de Turismo e pela Comissão Organizadora do Carnaval são as seguintes:

I - ficha de concentração;

II - ficha de cronometragem;

III - ficha das crianças, devidamente identificadas;

IV - ficha de contagem;

V - ficha de puxador, paralisação e desordenamento;

VI - número de carros alegóricos;

VII - número de baianas;

VIII - número de empurradores sem uniforme.

**Art. 23** - As agremiações carnavalescas deverão trazer todas as crianças participantes dos Desfiles Oficiais devidamente identificadas com nome, endereço e nome do responsável.

**Parágrafo único** - A identificação não poderá prejudicar a fantasia.

**Art. 24** - O total de pontos negativos será deduzido do total de pontos positivos, para efeito de classificação, pelo Departamento de Turismo, pela Comissão Organizadora do Carnaval e pela LESCA, na presença dos presidentes das Escolas de Samba e dos Blocos.

## CAPÍTULO V

### DO REPASSE DE VERBA E DOS PRÊMIOS

**Art. 25** - As Escolas de Samba inscritas no Carnaval de 2001 receberão através da LESCA, o repasse do cachê artístico, exceto o G.R.E.S. Ponte Preta, participante do 1º Grupo, conforme deliberação firmada entre a Comissão Organizadora do Carnaval e a LESCA.

§ 1º - As agremiações carnavalescas beneficiadas com o repasse do cachê artístico, por intermédio da LESCA, deverão destinar 5% (cinco por cento) do valor recebido à referida entidade, conforme estabelecido em seu estatuto.

§ 2º - A LESCA deverá possuir conta corrente em banco, em nome da agremiação, sem o quê, não haverá o competente repasse do cachê artístico.

**Art. 26** - As agremiações carnavalescas beneficiadas com o repasse de cachê artístico, por intermédio da LESCA, responderão, civil e criminalmente, por qualquer desvio na utilização desses recursos.

**Art. 27** - Independentemente da responsabilidade prevista no artigo anterior, as agremiações carnavalescas, representadas por seus presidentes, que não comparecerem aos desfiles, restituirão o valor recebido a título de cachê artístico, acrescido de multa de 30% (trinta por cento) e de juros de 1% (um por cento) ao mês, além da atualização monetária, calculados até a data do efetivo ressarcimento.

**Art. 28** - Será atribuído cachê artístico ao Rei Momo e à Rainha do Carnaval.

**Parágrafo único** - O cachê previsto no "caput" deste artigo deverá ser devolvido aos cofres públicos; no prazo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento do Desfile Oficial do Carnaval, em razão do não comparecimento do Rei Momo e da Rainha do Carnaval, nos eventos previstos neste Regulamento.

**Art. 29** - As 3 (três) primeiras classificadas dentre as Escolas de Samba do Grupo Especial receberão prêmios em dinheiro.

**Art. 30** - As 3 (três) primeiras classificadas dentre as Escolas de Samba do 1º Grupo receberão, igualmente, prêmios em dinheiro.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 31** - O Departamento de Turismo, a Comissão Organizadora do Carnaval e a LESCA designarão os integrantes da Comissão Apuradora, que será encarregada de:

I - apurar os resultados fornecidos pela Comissão Julgadora, deduzindo-se daqueles os pontos negativos;

II - divulgar os resultados da cronometragem e da concentração, no início da apuração;

III - divulgar a apuração e proclamar a classificação final das Escolas de Samba, de acordo com o total de pontos alcançados.

**Art. 32** - Não serão divulgadas as notas das Escolas de Samba desclassificadas, durante e após a apuração.

**Parágrafo único** - O Departamento de Turismo poderá, posteriormente, divulgar as referidas notas.

**Art. 33** - A apuração das notas atribuídas pela Comissão Julgadora às Escolas do Grupo Especial e às Escolas do 1º Grupo, durante o Desfile Oficial, será feita pelo Departamento de Turismo, pela Comissão Organizadora do Carnaval e pela LESCA, no dia 2 de março de 2001.

§ 1º - Fica estabelecida para o dia 1º de março de 2001, às 16:00 horas, a apuração dos pontos negativos.

§ 2º - Os eventuais recursos de perdas de pontos deverão ser apresentados até às 09:00 horas, do dia 1º de março de 2001.

**Art. 34** - Ocorrendo empate entre as agremiações carnavalescas, o desempate dar-se-á com base nas notas obtidas na seguinte ordem:

I - bateria;

II - samba-enredo;

III - fantasias;

IV - mestre-sala e porta-bandeira.

**Parágrafo único** - Persistindo o empate, as duas ou mais agremiações serão proclamadas campeãs, sendo os prêmios divididos entre elas.

**Art. 35** - A classificação final do Carnaval de 2001 será levada em conta somente para o 1º grupo, sendo que as 2 (duas) primeiras Escolas de Samba classificadas terão direito ao acesso ao Grupo Especial, para o Carnaval de 2002.

**Art. 36** - A Escola de Samba inscrita que não participar do desfile oficial, por qualquer motivo, será automaticamente rebaixada do grupo, não desfilará no Carnaval de 2002, não participará de outros eventos promovidos pelo Departamento de Turismo e deverá devolver o repasse do cachê artístico recebido.

**Art. 37** - Será eliminada dos desfiles a agremiação que utilizar de expedientes ilícitos ou de falsa documentação ou, ainda, que aplicar a verba recebida na compra de material não afeto ao Carnaval.

**§ 1º** - A LESCA deverá prestar contas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o encerramento do Desfile Oficial, com exceção das agremiações premiadas, que deverão fazê-lo antes da premiação.

**§ 2º** - A agremiação que não prestar contas dentro do prazo perderá o direito à inscrição no ano seguinte, ficando sujeita às punições cabíveis, sendo essa decisão irrecorrível.

**Art. 38** - A Escola de Samba que comprovar, mediante laudo das autoridades competentes, prejuízo decorrente de calamidade pública não sofrerá as penalidades previstas neste Regulamento

**Art. 39** - A contagem dos figurantes das Escolas de Samba será feita por meio de catracas, sendo este o único método válido para esta finalidade.

**Art. 40** - Os casos omissos neste Regulamento serão submetidos à apreciação do Departamento de Turismo, da Comissão Organizadora do Carnaval e da LESCA, não cabendo recurso de suas decisões.

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

*Em 31 de Janeiro de 2001*

**De SOSP - Prot. 53427/99**

**Onde se lê**

considerando ainda os termos dos pareceres de fls 1307/1313, emitidos pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania, por onde se vê haver impedimento de ordem legal ao proposto, decido:

**Leia-se**

considerando ainda os termos dos pareceres de fls 1307/1313, emitidos pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania, por onde se vê não haver impedimento de ordem legal ao proposto, decido:

Campinas, 05 de fevereiro de 2001.

Ary Pedrazzoli

Diretor do Dep. Expediente do Gabinete do Prefeito

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXM.º SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS

*Em 05 de Fevereiro de 2001*

**De Prefeito Municipal de Campinas - Prot. 5674/01**

SR. SECRETÁRIO DAS FINANÇAS.

AUTORIZO QUE SE EFETUE A SUPLEMENTAÇÃO SUGERIDA POR V.SA. RETORNO PARA ELABORAÇÃO DO DECRETO.

**De Sec. Finanças - Prot. 4264/94**

ACOLHO O PROPOSTO PELA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA. ARQUIVE-SE.

**De Planenge Construções e Com. Ltda - Prot. 19055/94**

EMBORA CONHEÇA O QUE CONSTA DOS PARECERES EMITIDOS PELA SAJC, DESEJO SEJA O PRESENTE ENCAMINHADO AO ATUAL

SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS PARA RATIFICAR OU NÃO AS MANIFESTAÇÕES DOS SETORES DESSA SECRETARIA, EMITIDOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR.

**De Empresa de Investimentos Campinas - Prot. 34344/78**

CONFORME SE VÊ DAS INFORMAÇÕES E PARECERES EMITIDOS PELA SAJC, A ÁREA OFERECIDA PELO LOTEADOR COMO OBJETO DE GARANTIA HIPOTECÁRIA ENCONTRA-SE INVADIDA, NÃO OFERECENDO PORTANTO, A NECESSÁRIA SEGURANÇA PARA ESTA MUNICIPALIDADE.

NESTAS CONDIÇÕES, ACOLHENDO O PROPOSTO PELA SAJC, REVOGO A DECISÃO PROLATADA ÀS FLS. 1147 VERSO - COM O CONSEQUENTE CANCELAMENTO DO TERMO CONSTANTE DE FLS. 1177/1196. À SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA PARA O QUE COUBER, COM A COMPETENTE NOTIFICAÇÃO AO INTERESSADO DESTA DECISÃO.

**De Sec. Assistência Social - Prot. 2627/01**

DIANTE DO INFORMADO PELA SEC. DAS FINANÇAS, AUTORIZO. À SMAS.

**De SMOSPP - DOV - Prot. 1993/00**

DIANTE DA SOLICITAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS, BEM COMO A LIBERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO EFETUADA PELA SEC. DAS FINANÇAS, AUTORIZO A ABERTURA DA LICITAÇÃO, DESDE QUE OBEDECIDAS AS NORMAS LEGAIS. À SA.

**De Orilde de Oliveira Souza - prot. 59713/00**

NOS TERMOS DOS PARECERES JURÍDICOS EMITIDOS ÀS FLS. 16 E 17, E MANIFESTAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS, DEFIRO O PEDIDO DE PENSÃO VITALÍCIA SOMENTE À VIÚVA DO SERVIDOR FALECIDO. À SRH E DPS.

**De Andreia Cristina de Souza Distassi - Prot. 79518/00**

NOS TERMOS DOS PARECERES JURÍDICOS EMITIDOS ÀS FLS. 12 E 13, E MANIFESTAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS, DEFIRO O PEDIDO DE PENSÃO VITALÍCIA À CÔNJUGE E A PENSÃO TEMPORÁRIA À FILHA. À SRH E DPS.

**De Severina Maria Damásio - Prot. 78346/00**

NOS TERMOS DOS PARECERES JURÍDICOS EMITIDOS ÀS FLS. 17 E 18, E MANIFESTAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS, DEFIRO O PEDIDO DE PENSÃO VITALÍCIA À CÔNJUGE E A PENSÃO TEMPORÁRIA À FILHA. À SRH E DPS.

**De Maria do Socorro Nunes - Prot. 78345/00**

NOS TERMOS DOS PARECERES JURÍDICOS EMITIDOS ÀS FLS. 12 E 13, E MANIFESTAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS, DEFIRO O PEDIDO DE PENSÃO VITALÍCIA À CÔNJUGE E A PENSÃO TEMPORÁRIA À FILHA. À SRH E DPS.

**De José Dutra da Silva - prot. 5251/01**

NOS TERMOS DOS PARECERES JURÍDICOS EMITIDOS ÀS FLS. 21 À 23, ACOLHIDOS PELO SR. SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS, DEFIRO O PEDIDO. À SRH E DPS.

**De Julieta Kumagai Ninomiya - Prot. 4873/01**

NOS TERMOS DOS PARECERES JURÍDICOS EMITIDOS ÀS FLS. 09 À 10, ACOLHIDOS PELO SR. SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS, DEFIRO O PEDIDO. À SRH E DPS.

**De Euripa Mariano de Almeida - Prot. 3560/01**

NOS TERMOS DOS PARECERES JURÍDICOS EMITIDOS ÀS FLS. 08 À 09, ACOLHIDOS PELO SR. SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS, DEFIRO O PEDIDO. À SRH E DPS.

**De Paulo Cesar Rezende - Prot. 2057/01**

NOS TERMOS DOS PARECERES JURÍDICOS EMITIDOS ÀS FLS. 13, 14 E 15, ACOLHIDOS PELO SR. SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS, DEFIRO O PEDIDO. À SRH E DPS.

#### DECLARAÇÃO DE BENS DO ENGº LAURO MASCHIETTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS

**Item - Discriminação**

01 - Apto. 502, R. Nascimento Silva, 416 - Rio de Janeiro adquirido em 30/09/82.

02 - Apto. 104, Av. Lineu de Paula Machado n.850, Rio de Janeiro, adquirido em Nov./98 de Sylvio Carlos Knapp Didier, CPF 001.764.001-68.

03 - Lotes 7 e 8 quadra R, Pqe. Boa Esperança-Indaiatuba-SP, adquirido em Set./83.

04 - Lotes 9 e 10, quadra R, Pq. Boa Esperança - Indaiatuba-SP, adquirido em Set./83.

05 - 1,7% da Fazenda Cruz Alta Remanescente, em Indaiatuba-SP, por herança dos pais em Set./83.

06 - Fração de 1,099340331% de terreno a R. Dona Mariana, lote 1 matrícula 0053380 do 3º Of. R. Imóveis - Rio de Janeiro adquirida em Maio/00, que vir a construção da sala 311 do Edifício Comercial Botafogo Medical Center.

07 - Automóvel Chevrolet Caravan 89, placa LIE-3386-RJ, adquirido em Maio/89.

08 - Linha telefônica-2674066, transf. Para 2741809 - Rio adquirido em Jul/79.

09 - Linha telef. 5211306, transf. Para 5406972 - Rio adquirido em Dez./93.

10 - Linha telef. 2875981 - Rio, adquirido em Dez./95.

11 - 8.400 cotas da firma Consultoria-Engelagus Engenharia Ltda., CNPJ 02.011.293/0001-38, fundada em 7/5/97, sendo 8.100 cotas de Lauró e 300 cotas da esposa Cleide. Doação de 1.000 ao filho R. Julio Maschietto, CPF; 072.295.08703 em Jun/99.

Campinas, 05 de Fevereiro de 2001

**LAURO MASCHIETTO**

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Projetos

## SECRET. DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 5/2.001

Considerando as atribuições inerentes a esta Pasta na defesa dos interesses da Municipalidade;

Considerando, principalmente, a necessidade de normatização de procedimentos e controles no âmbito desta Secretaria, em especial aqueles atinentes à área de pessoal;

#### DETERMINO

Fica instituído nesta Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania o sistema de controle de frequência através de Cartões-Ponto, a ser observado por todos os servidores desta Pasta, sejam de carreira ou não, exceto os Srs. Procuradores Municipais, bem como os Diretores de Departamento.

Deverá, todavia, ser observada a jornada diária de 7 (sete) horas e 12 (doze) minutos, ficando expressamente vedado o trabalho em regime extraordinário.

Campinas, 31 de Janeiro de 2001

**NILSON ROBERTO LUCILIO**

Secretário

(03, 06 e 07/02)

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

### RESOLUÇÃO SME 04/2001

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Revogar parcialmente o comunicado publicado no D.O.M de 30/01/2001, itens 01, 02, 03 e 06, referente ao Cronograma de Atribuição de Classes e Aulas para o ano letivo de 2001.

**Artigo 2º** - Publicar com alterações o Cronograma de Atribuição de Classes e Aulas para o ano letivo de 2001.

Cronograma de Atribuição de Aulas de 5ª a 8ª séries, fase V, conforme Resolução SME nº 22/2000

ATRIBUIÇÃO	DATA	DISCIPLINA	HORÁRIO	LOCAL
1-Professores de 5ª a 8ª séries, antigos ocupantes de Função Atividade que não conseguiram escolher a carga Horária mínima na Escola. 2- Professores de 5ª a 8ª séries antigos ocupantes de Função Atividade que queiram suplementar suas aulas.	06/02/2001	Português, Matemática, História, Educação Artística, Comércio, Inglês, Ciências, Geografia, Educação Física	14:00h	CEFORMA Rua Dr. Betim, 520 Vila Marieta
3- Professores de 5ª a 8ª séries com Estabilidade Provisória	07/02/2001	Português, Matemática, História, Educação Artística, Comércio, Inglês, Ciências, Geografia, Educação Física	8:30h	CEFORMA Rua Dr. Betim, 520 Vila Marieta
4- Professores de 5ª a 8ª séries contratados em caráter temporário	07/02/2001	Ed. Física-nº01 ao 50 Matemática-nº01 ao 110 História- nº 01 ao 100  Ed. Artística-nº 01 ao 50 Ciências- nº 01 ao 90 Geografia-nº01 ao 100 Português- nº 01 ao 150	13:00h  15:00h	CEFORMA Rua Dr. Betim, 520 Vila Marieta

Observação: Na fase V somente serão atribuídas aulas mediante apresentação do anexo.

Os professores que já se efetivaram não precisarão comparecer às sessões de atribuição de aulas para contratação em caráter temporário.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 05 de fevereiro de 2001

**CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI**

Secretária Municipal de Educação

(06, 07 e 08/02)

GABINETE DA SECRETÁRIA

### RESOLUÇÃO SME 05/2001

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, mediante a necessidade de substituição de professores para as classes de Educação Infantil e de 1ª à 4ª séries,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Publicar o Cronograma de Atribuição de Classes de Educação Infantil e Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries) para o ano letivo de 2001, fase V, conforme a Resolução 22/2000.

#### CRONOGRAMA

ATRIBUIÇÃO	DATA	HORARIO	CLASSIFICAÇÃO	LOCAL
1-Professores de Educação Infantil em caráter temporário, de acordo com a Classificação do Concurso Público de Ingresso - Edital 001/2000.	08/02/2001	08:30h	do nº 501 ao 700	CEFORMA Rua Dr. Betim, 520 Vila Marieta
2- Professores do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries em caráter temporário, de acordo com a Classificação do Concurso Público de Ingresso - Edital 001/2000.	08/02/2001	14:00h	do nº 401 ao 500	CEFORMA Rua Dr. Betim, 520 Vila Marieta

Observação: Na fase V serão atribuídas aulas mediante apresentação do anexo. Os professores que já se efetivaram não precisarão comparecer às sessões de atribuição de aulas para contratação em caráter temporário.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 05 de fevereiro de 2001

**CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI**

Secretária Municipal de Educação

(06, 07 e 08/02)

### RESOLUÇÃO SME Nº 06 /2001

A Secretária Municipal de Educação, considerando que:

- a Resolução SME nº 28/2000 foi publicada no período de recesso escolar;
- no mesmo dia em que foi publicada a referida Resolução houve a inscrição de professores;
- muitos professores encontravam-se viajando e não tiveram oportunidade de inscrever-se.

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Reabrir as inscrições para professores titulares de cargo de Educação Especial, que se acharem prejudicados, conforme o cronograma abaixo.

#### Cronograma:

Dia 07/02/2001 - Inscrições na CÔPPE até às 18:00h.  
Dia 09/02/2001 - Publicação da classificação no D.O.M.  
Data da escolha - a ser definida e comunicada.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 05 de fevereiro de 2001

**CORINTA MARIA GRISOLI GERALDI**

Secretária Municipal de Educação

(06, 07 e 08/02)

GABINETE DA SECRETÁRIA

### EDITAL nº 01/2001

#### CADASTRAMENTO DE PROFESSORES

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para cadastramento de Professores para ministrarem aula de **Comércio** em caráter temporário, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**1 - Para o Componente Curricular de Comércio** os professores farão inscrição nas seguintes faixas:

**1.1. Faixa I** - Candidatos com habilitação específica:

- Diploma ou registro no MEC em curso de graduação de Professores da Parte de Formação Especial do Currículo;
- Licenciatura Plena ou Carteira do MEC em Esquema I ou Esquema II;
- Certificado de Conclusão de curso com histórico escolar de graduação de Professores da Parte de Formação Especial do Currículo (somente para concluintes de 1999 e 2000);
- Certificado de conclusão de curso com histórico escolar, comprovante da Licenciatura Plena em Esquema I ou Esquema II (somente para concluintes de 1999 e 2000).

**1.2. Faixa II** - Candidatos com necessidade de autorização do órgão competente para ministrarem aulas em caráter excepcional:

- Diploma de Bacharel em Ciências Econômicas, Administração de Empresas ou Ciências Contábeis
- Certificado de conclusão de Curso, com histórico escolar de Bacharel em Ciências econômicas, Administração de Empresas e Ciências Contábeis (somente para concluintes de 1999 e 2000).

**2. DA CLASSIFICAÇÃO:**

Os candidatos inscritos serão classificados, de acordo com a titulação:

A- O candidato deverá apresentar apenas (01) título, escolhido o de maior valor (cópia e original para conferência), dentre os abaixo discriminados desde que devidamente comprovados:

- 1- Título de Doutor na área de Educação, reconhecido pelo MEC - 5,0 pontos
- 2- Título de Mestre na área de Educação, reconhecido pelo MEC - 4,0 pontos
- 3- Certificado de Especialização ou Aperfeiçoamento em nível superior, na área de Educação, com duração mínima de 360 horas, contendo nota de aproveitamento e frequência - 3,0 pontos
- 4 - Aperfeiçoamento em nível superior na área de Educação, com duração mínima de 180 horas, contendo nota de aproveitamento e frequência - 2,0 pontos
- 5 - Certificado de Extensão Universitária na área de Educação, com duração mínima de 30 horas, no máximo 02 (dois) certificados, valendo 0,25 cada, totalizando 0,5 (meio) ponto

B - O candidato poderá ainda apresentar (cópia e original para conferência):

- 1 - Um conjunto de certificados relativos a cursos de, no mínimo 30 horas, na área de Educação, realizados pela Rede Municipal de Ensino de Campinas/FUMEC, desde que totalizem 180 horas, que não sejam concomitantes (nem que seja de apenas um dia), nos últimos cinco anos no período de 01/01/1995 a 31/12/1999, sendo considerados apenas um certificado por evento - 1,0 ponto
- 2- Um conjunto de certificados relativos a cursos de, no mínimo 30 horas, na área de Educação, desde que se totalize 180 horas e que não sejam concomitantes (nem que seja de apenas um dia), nos últimos cinco anos, no período de 01/01/95 a 31/12/1999, sendo considerados um certificado por evento - 0,5 ponto.
- 3 - Um conjunto de certificados relativos a cursos de curta duração, área de Educação desde que totalizem 30 horas, e que não sejam concomitante (nem que seja de apenas um dia), nos últimos cinco anos no período de 01/01/1995 a 31/12/1999, sendo considerados apenas um certificado por evento - 0,25 (vinte e cinco centésimos de ponto)

3 - Em caso de empate na classificação terá preferência pela ordem, o candidato que tiver:

- a - maior idade
- b - número de filhos menores

**CRONOGRAMA**

**INSCRIÇÃO**

**Local:** CEFORMA II - Rua Dr. Betim, nº 520 - Vila Marieta

**Data:** 07/02/2001

**Horário:** Manhã - das 8:00 às 12:00 horas  
Tarde - das 13:30 às 17:00 horas

**08/02/2001** - Publicação da Classificação no Diário Oficial do Município

**09/02/2001** - Recurso - Secretaria Municipal de Educação - CLAE - Av. Anchieta, nº 200 - 9º andar

**Horário:** Manhã - das 8:00 às 12:00 horas  
Tarde - das 13:30 às 17:00 horas

**13/02/2001** - Publicação Final da Classificação no Diário Oficial do Município -

**Atribuição de Aulas de Comércio -**

**Dia** - 14/02/2001

**Local** - CEFORMA II - Rua Dr. Betim, nº 520 - Vila Marieta

**Horário** - 9:00 horas para os classificados da Faixa I  
10:00 horas para os classificados da Faixa II (do nº 1 ao 70)

E, para que ninguém alegue ignorância, expede-se o presente Edital.

Campinas, 05 de fevereiro de 2001

**CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI**

Secretaria Municipal de Educação

(06. 07 e 08/02)

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EDITAL SME nº 02/2001**

**CADASTRAMENTO DE PROFESSORES**

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para Cadastro de Professores para ministrarem aulas de Inglês em caráter temporário junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Para o Componente Curricular de Inglês.**

**1.1 Candidatos com habilitação específica.**

Os professores serão classificados numa única faixa:

- Professores com diploma devidamente registrados no MEC e Histórico Escolar, comprovem a habilitação específica em Inglês (Licenciatura Plena), ou Carteira de Registro no MEC.
- Professores com Certificado de Conclusão de Curso (Licenciatura Plena) e Histórico Escolar que comprovem habilitação específica em Inglês (somente para concluintes de 1999 e 2000).

**1.2 - Os candidatos inscritos serão classificados observando-se: habilitação e titulação.**

A - O candidato deverá apresentar apenas (01) um título, escolhido o de maior valor (cópia e original para conferência), dentre os abaixo discriminados, desde que devidamente comprovados:

1. Título de Doutor na área de Educação, reconhecido pelo MEC - 5,0 pontos
2. Título de Mestre na área de Educação, reconhecido pelo MEC - 4,0
3. Certificado de Especialização ou Aperfeiçoamento em nível superior, na área de Educação, com duração mínima de 360 horas, contendo nota de aproveitamento e frequência - 3,0 pontos
4. Aperfeiçoamento em nível superior na área de Educação, com duração mínima de 180 horas, contendo nota de aproveitamento e frequência - 2,0 pontos
5. Certificado de Extensão Universitária na área de Educação, com duração mínima de 30 horas, no máximo 02 (dois) certificados, valendo 0,25 cada, totalizando 0,5 (meio) ponto

B - O candidato poderá ainda apresentar (cópia e original para conferência):

1. Um conjunto de certificados relativos a curso de, no mínimo 30 h, na área de Educação, realizados pela Rede Municipal de Ensino de Campinas - FUMEC, desde que totalizem 180 h, não sejam concomitantes (nem que seja de apenas um dia), nos últimos cinco anos, no período de 01/01/95 a 31/12/99, sendo considerados apenas um certificado por evento - 1,0 ponto
2. Um conjunto de certificados relativos a curso de, no mínimo 30 h, na área de Educação, desde que totalizem 180 h e não sejam concomitantes (nem que seja de apenas um dia), nos últimos cinco anos, no período de 01/01/95 a 31/12/99, sendo considerados apenas um certificado por evento - 0,5 ponto
3. Um conjunto de certificados relativos a cursos de curta duração, na área de Educação, desde que totalizem 30 h e não sejam concomitantes (nem que seja de apenas um dia), nos últimos cinco anos, no período de 01/01/95 a 31/12/99, sendo considerados apenas um certificado por evento - 0,25 (vinte e cinco centésimos de) ponto.

**2- Critérios para Desempate**

- Será obedecida a seguinte ordem de desempate:

- a) Maior idade do candidato
- b) Nº de filhos

**CRONOGRAMA**

**INSCRIÇÃO**

**Local:** CEFORMA II - Rua Dr. Betim, nº 520 - Vila Marieta

**Data:** 07/02/2001

**Horário:** Manhã - das 8:00 às 12:00 horas  
Tarde - das 13:30 às 17:00 horas

08/02/2001 - Publicação da Classificação no Diário Oficial do Município

09/02/2001 - Recurso - Secretaria Municipal de Educação - CLAE - Av. Anchieta, nº 200 - 9º andar

Horário: Manhã - das 8:00 às 12:00 horas  
Tarde - das 13:30 às 17:00 horas

13/02/2001 - Publicação Final da Classificação no Diário Oficial do Município -

Atribuição de Aulas de Inglês -  
Dia - 14/02/2001

Local - CEFORMA II - Rua Dr. Betim, nº 520 - Vila Marieta  
Horário - 14:00 horas (do nº 01 ao 80)

E, para que ninguém alegue ignorância, expede-se o presente Edital.

Campinas, 05 de fevereiro de 2001

**CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI**

Secretaria Municipal de Educação

(06, 07 e 08/02)

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### EDITAL SME-03/2001

#### CADASTRAMENTO DE PROFESSORES

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o cadastramento de professores na **Área de Educação Especial** em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**1. Para a Área de Educação Especial os professores farão inscrição nas seguintes faixas:**

Faixa I - Professor com curso superior em Pedagogia, com Habilitação em Educação Especial.

Faixa II - Professor com diploma em Pedagogia, com Pós-Graduação em Educação Especial, com dissertação ou tese defendida.

Faixa III - Professor com curso superior em Pedagogia, com comprovante de Curso de Especialização ou Aperfeiçoamento em nível superior nas áreas de Educação Especial, no mínimo de 360 horas.

Faixa IV - Professor com especialização em área de Educação Especial obtida em nível de ensino médio.

Faixa V - Alunos das universidades que estiverem cursando o último ano do curso de pedagogia em Habilitação em Educação Especial com apresentação do atestado de matrícula e horário do curso.

#### 2. Da Classificação

Os candidatos inscritos serão classificados observando-se:

A - O candidato deverá apresentar apenas 01 (um) título, escolhido o de maior valor (cópia e original para conferência), dentre os abaixo discriminados, desde que devidamente comprovado:

1. Título de Doutor na área de Educação, reconhecido pelo MEC - 5,0 pontos;

2. Título de Mestre na área de Educação, reconhecido pelo MEC - 4,0 pontos;

3. Certificado de Especialização do Aperfeiçoamento em nível superior, com duração mínima de 360 horas, contendo nota de aproveitamento e frequência - 3,0 pontos;

4. Aperfeiçoamento em nível superior na área de Educação, com duração mínima de 180 horas, contendo nota de aproveitamento e frequência - 2,0 pontos;

5. Certificado de Extensão Universitária na área de Educação, com duração mínima de 30 horas, no máximo 02 (dois) certificados, valendo 0,25 cada, totalizando 0,5 (meio) ponto;

B - O candidato poderá ainda apresentar (cópia e original para conferência):

1. Um conjunto de certificados relativos a cursos de, no mínimo 30 h, na área de Educação, realizados pela Rede Municipal de Ensino de Campinas/FUMEC, desde que totalizem 180 h, não sejam concomitantes (nem que sejam de apenas um dia), nos últimos cinco anos no período de 01/01/95 a 31/12/99, sendo considerado apenas um certificado por evento - 1,0 ponto;

2. Um conjunto de certificados relativos a cursos de, no mínimo 30 h, na área de educação, desde que totalizem 180 h e não sejam concomitantes (nem que seja de apenas um dia), nos últimos cinco anos, no período de 01/01/95 a 31/12/99, sendo considerados apenas um certificado por evento - 0,5 ponto;

3. Um conjunto de certificados relativos a cursos de curta duração, na área de Educação, desde que totalizem 30 h e não sejam concomitantes (nem que seja de apenas um dia), nos últimos cinco anos, no período de 01/01/95 a 31/12/99, sendo considerado apenas um certificado por evento - 0,25 (vinte e cinco centésimos de) ponto;

Critérios Para Desempate:

Será obedecida a seguinte ordem de desempate:

a) Maior idade do candidato

b) Nº de filhos

#### 3. Cronograma

##### Inscrição

Local: CEFORMA II - Rua Dr. Betim, nº 520 - Vila Marieta

Data: 07/02/2001

Horário: Manhã - das 8:00 às 12:00 horas

Tarde - das 13:30 às 17:00 horas

Publicação da Classificação no Diário Oficial do Município: 14/02/2001

Recurso - Secretaria Municipal de Educação - CLAE - Av. Anchieta, nº 200 - 9º andar

Data: 15/02/2001

Horário: Manhã - das 8:00 às 12:00 horas

Tarde - das 13:30 às 17:00 horas

Publicação Final da Classificação no Diário Oficial do Município - 20/02/2001

Atribuição: A DIVULGAR

E, para que ninguém alegue ignorância, expede-se o presente Edital.

Campinas, 05 de fevereiro de 2001

**CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI**

Secretaria Municipal de Educação

(06, 07 e 08/02)

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### JUSTIFICATIVA - ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos do artigo 5º da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, modificada pela Lei federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, IN 02/95 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem justificar o pagamento fora da ordem cronológica, por se tratar de relevante interesse público, dos seguintes serviços e fornecimentos, no mês de fevereiro de 2.001:

RAZÃO SOCIAL	VALOR
Petrobras Distribuidora S/A	R\$ 31.072,00

Obs.: A justificativa encontra-se anexada ao respectivo processo de pagamento.

**LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO**

Secretário Municipal de Finanças

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Prot.:077.771/00 - José Ferrari

Prot.:003.120/01 - Clínica de Repouso e Empreendimentos Qui Si Sana Sa

Prot.:003.121/01 - Clínica de Repouso e Empreendimentos Qui Si Sana Sa

Prot.:003.122/01 - Clínica de Repouso e Empreendimentos Qui Si Sana Sa

Prot.:003.123/01 - Clínica de Repouso e Empreendimentos Qui Si Sana Sa

Prot.:003.124/01 - Clínica de Repouso e Empreendimentos Qui Si Sana Sa

Prot.:003.125/01 - Clínica de Repouso e Empreendimentos Qui Si Sana Sa

Prot.:003.126/01 - Clínica de Repouso e Empreendimentos Qui Si Sana Sa

Prot.:003.127/01 - Clínica de Repouso e Empreendimentos Qui Si Sana Sa

Prot.:003.128/01 - Clínica de Repouso e Empreendimentos Qui Si Sana Sa

Prot.:004.339/01 - Severino João Figueiredo

Prot.:005.217/01 - Aléssio Nery

Prot.:005.300/01 - Aldo Furlani

Prot.:005.315/01 - Ivani Correa Macedo

Prot.:005.367/01 - Maria Auxiliadora Ortiz

Prot.:005.672/01 - Benedito das Graças Elias de Souza

Prot.:005.805/01 - Metrum - Empreendimentos e Construções Ltda

Compareça(m) o(s) interessado(s) para prestar(em) esclarecimento(s) no prazo de 10(dez) dias a contar da data da publicação, sob risco de arquivamento do processo.

**CARLOS FERNANDO COSTA**

Diretor - DRI/SF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

*Despacho do Sr. Diretor*

**Prot. 00189/01 – Carlos Alberto Pavani - Assunto: Parcelamento de débito espontâneo – ISSQN - AUTORIZO** o pedido de parcelamento espontâneo, nos termos da Lei nº 10.735/00 e Ordem de Serviço nº 001/2001. Fica desta forma, o contribuinte NOTIFICADO a comparecer ao Setor de Atendimento ao Contribuinte (guichê 03), no térreo da Av. Anchieta 200, ATÉ 01/03/2001, para recolhimento da 1ª parcela e celebração do acordo, sob pena de perda da espontaneidade e de não ser considerado celebrado o acordo.

**Prot. 01317/01 – Expresso Transvisión Transp. E Serv. Ltda Me - Assunto: Parcelamento de débito espontâneo – ISSQN - AUTORIZO** o pedido de parcelamento espontâneo, nos termos da Lei nº 10.735/00 e Ordem de Serviço nº 001/2001. Fica desta forma, o contribuinte NOTIFICADO a comparecer ao Setor de Atendimento ao Contribuinte (guichê 03), no térreo da Av. Anchieta 200, ATÉ 01/03/2001, para recolhimento da 1ª parcela e celebração do acordo, sob pena de perda da espontaneidade e de não ser considerado celebrado o acordo.

**Prot. 02227/01 – HRR Publicação Cartográfica Com Ltda - Assunto: Parcelamento de débito espontâneo – ISSQN - AUTORIZO** o pedido de parcelamento espontâneo, nos termos da Lei nº 10.735/00 e Ordem de Serviço nº 001/2001. Fica desta forma, o contribuinte NOTIFICADO a comparecer ao Setor de Atendimento ao Contribuinte (guichê 03), no térreo da Av. Anchieta 200, ATÉ 01/03/2001, para recolhimento da 1ª parcela e celebração do acordo, sob pena de perda da espontaneidade e de não ser considerado celebrado o acordo.

**Prot. 02597/01 – Maga Campinas Repres. E Comercio Ltda - Assunto: Parcelamento de débito espontâneo – ISSQN - AUTORIZO** o pedido de parcelamento espontâneo, nos termos da Lei nº 10.735/00 e Ordem de Serviço nº 001/2001. Fica desta forma, o contribuinte NOTIFICADO a comparecer ao Setor de Atendimento ao Contribuinte (guichê 03), no térreo da Av. Anchieta 200, ATÉ 01/03/2001, para recolhimento da 1ª parcela e celebração do acordo, sob pena de perda da espontaneidade e de não ser considerado celebrado o acordo.

**Prot. 01150/01 – Marcelo Lopes da Silva - Assunto: Parcelamento de débito espontâneo – ISSQN - AUTORIZO** o pedido de parcelamento espontâneo, nos termos da Lei nº 10.735/00 e Ordem de Serviço nº 001/2001. Fica desta forma, o contribuinte NOTIFICADO a comparecer ao Setor de Atendimento ao Contribuinte (guichê 03), no térreo da Av. Anchieta 200, ATÉ 01/03/2001, para recolhimento da 1ª parcela e celebração do acordo, sob pena de perda da espontaneidade e de não ser considerado celebrado o acordo.

**Prot. 03253/01 – Moises Hygino de Lima - Assunto: Parcelamento de débito espontâneo – ISSQN - AUTORIZO** o pedido de parcelamento espontâneo, nos termos da Lei nº 10.735/00 e Ordem de Serviço nº 001/2001. Fica desta forma, o contribuinte NOTIFICADO a comparecer ao Setor de Atendimento ao Contribuinte (guichê 03), no térreo da Av. Anchieta 200, ATÉ 01/03/2001, para recolhimento da 1ª parcela e celebração do acordo, sob pena de perda da espontaneidade e de não ser considerado celebrado o acordo.

**Prot. 71122/00 – Open Line Máster Com e Ensino de Idiomas Ltda - Assunto: Parcelamento de débito espontâneo – ISSQN - AUTORIZO** o pedido de parcelamento espontâneo, nos termos da Lei nº 10.735/00 e Ordem de Serviço nº 001/2001. Fica desta forma, o contribuinte NOTIFICADO a comparecer ao Setor de Atendimento ao Contribuinte (guichê 03), no térreo da Av. Anchieta 200, ATÉ 01/03/2001, para recolhimento da 1ª parcela e celebração do acordo, sob pena de perda da espontaneidade e de não ser considerado celebrado o acordo.

**Prot. 02839/01 – R.B. Empilhadeiras Ltda Me - Assunto: Parcelamento de débito espontâneo – ISSQN - AUTORIZO** o pedido de parcelamento espontâneo, nos termos da Lei nº 10.735/00 e Ordem de Serviço nº 001/2001. Fica desta forma, o contribuinte NOTIFICADO a comparecer ao Setor de Atendimento ao Contribuinte (guichê 03), no térreo da Av. Anchieta 200, ATÉ 01/03/2001, para recolhimento da 1ª parcela e celebração do acordo, sob pena de perda da espontaneidade e de não ser considerado celebrado o acordo.

**Prot. 01730/01 – Rodrigues & Salvo Ltda Me - Assunto: Parcelamento de débito espontâneo – ISSQN - AUTORIZO** o pedido de parcelamento espontâneo, nos termos da Lei nº 10.735/00 e Ordem de Serviço nº 001/2001. Fica desta forma, o contribuinte NOTIFICADO a comparecer ao Setor de Atendimento ao Contribuinte (guichê 03), no térreo da Av. Anchieta 200, ATÉ 01/03/2001, para recolhimento da 1ª parcela e celebração do acordo, sob pena de perda da espontaneidade e de não ser considerado celebrado o acordo.

**Prot. 00411/01 – Sercamp Campinas Com. e Serviços Ltda - Assunto: Parcelamento de débito espontâneo – ISSQN - AUTORIZO** o pedido de parcelamento espontâneo, nos termos da Lei nº 10.735/00 e Ordem de Serviço nº 001/2001. Fica desta forma, o contribuinte NOTIFICADO a comparecer ao Setor de Atendimento ao Contribuinte (guichê 03), no térreo da Av. Anchieta 200, ATÉ 01/03/2001, para recolhimento da 1ª parcela e celebração do acordo, sob pena de perda da espontaneidade e de não ser considerado celebrado o acordo.

**Prot. 02555/01 – Transportes e Representação Ferke Ltda - Assunto: Parcelamento de débito espontâneo – ISSQN - AUTORIZO** o pedido de parcelamento espontâneo, nos termos da Lei nº 10.735/00 e Ordem de Serviço nº 001/2001. Fica desta forma, o contribuinte NOTIFICADO a comparecer ao Setor de Atendimento ao Contribuinte (guichê 03), no térreo da Av. Anchieta 200, ATÉ 01/03/2001, para recolhimento da 1ª parcela e celebração do acordo, sob pena de perda da espontaneidade e de não ser considerado celebrado o acordo.

**Prot. 03383/01 – Zero Kilometro Reparos Automob. Ltda - Assunto: Parcelamento de débito espontâneo – ISSQN - AUTORIZO** o pedido de parcelamento espontâneo, nos termos da Lei nº 10.735/00 e Ordem de Serviço nº 001/2001. Fica desta forma, o contribuinte NOTIFICADO a comparecer ao Setor de Atendimento ao Contribuinte (guichê 03), no térreo da Av. Anchieta 200, ATÉ 01/03/2001, para recolhimento da 1ª parcela e celebração do acordo, sob pena de perda da espontaneidade e de não ser considerado celebrado o acordo.

JORGE LUIZ MIGUEL

Diretor do Depto de Receitas Mobiliárias

## SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS

## DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

## INDEFERIDOS

Prot. 4742/00 Nadir Pessoa Tozzo. Prot. 11.101/00 Maria Ap.B.Morales. Prot. 15.811/00 Severino Florentino da Silva. Prot. 19.038/00 Luiz Roberto R.Reganati. Prot. 17.514/00 Silvio Alves da Silva. Prot. 20.080/00 Ademar Paulo Pedrosa. Prot. 25.343/00 Hirotaka Mori. Prot. 24.544/00 Shunzo Sakuma. Prot. 25.947/00 Irineu Francisco Debastiani. Prot. 28.046/00 Maria Jose Pereira de Carvalho. Prot. 28.915/00 Mauri I.Ferreira de Melo. Prot. 37.693/00 Jair Anunciação. Prot. 39.735/00 Metrum Projetos & Const.Ltda. Prot. 39.969/00 Manoel Berroca Neto. Prot. 40.297/00 Gino Cesar Tincani. Prot. 44.750/00 Ivanir Carvalho Mnequetti. Prot. 44.921/00 Andorinha Emp.Comerciais Ltda. Prot. 45.493/00 Conselho Geral das Assembleias de Deus. Prot. 47.458/00 D Paschoal Automotiva Ltda. Prot. 48.380/00 Cristina D.Pereira. Prot. 48.411/00 Valdeci Soares Ferreira. Prot. 49.163/00 Mauro Alyes dos Santos. Prot. 49.233/00 Miqueronos Engª.Ltda. Prot. 49.790/00 Sigla Sistemas Contra Incendio Ltda. Prot. 49.957/00 SebastiãoLorca Junior. Prot. 52.604/00 Falvio Cantusio. Prot. 53.293/00 Casa Velha. Prot. 55.612/00 Celso I.dos Santos. Prot. 55.621/00 Marcos Siozo Matsube. Prot. 56.676/00 Ferando Yore Ferreira. Prot. 56.967/00 Flavio Piccolotto Nascimento. Prot. 57.258/00 Amelia G.Murayama. Prot. 58.084/00 Jose Barbosa Neves. Prot. 58.527/00 Auto Center Advanced Ltda Me. Prot. 60.159/00 Devanir Sebastião dos Santos. Prot. 60.833/00 Carmem Lucia Ramos. Prot. 60.912/00 Jefferson Rocco. Prot. 60.913/00 Jefferson Rocco. Prot. 61.020/00 Pedro P.Nogueira Filho. Prot. 62.367/00 Walter Luiz Raffa. Prot. 62.618/00 Campneus Lider de Pneumáticos Ltda. Prot. 62.842/00 Mitsuko Sudo Hattori. Prot. 63.379/00 Rosana Maria Roland. Prot. 63.400/00 Magazzino Rest.Bar e Danceteria Ltda. Prot. 63.882/00 Emilio Mario Alberto Bettolo. Prot. 64.018/00 Osvaldo Casteletti. Prot. 66.068/99 Dorival de Oliveira. Prot. 66.699/97 Jae lleun Song. Prot. 67.000/00 Arley Jose. Prot. 67.079/00 Murilo de Oliveira Allegrette. Prot. 67.331/00 Angelina Allegretti Graciola. Prot. 68.048/00 Nilva Rodrigues. Prot. 68.177/00 Julio Cesar Bovolenta. Prot. 70.138/00 Fabio Inone. Prot. 70.640/00 Antonio Sergio F.Barbosa. Prot. 70.746/00 Norberto Rigotti Junior. Prot. 71.025/00 Jose Antonio Braga. Prot. 72.302/00 Mauro Jangeli. Prot. 73.029/00 Comunidade Cristã Missionaria no Brasil. Prot. 73.481/00 Diamantino Mendes. Prot. 75.916/00 Complex Informatica Ltda. Prot. 78.823/00 Fazendas Reunidas Boi Gordo Ltda. Prot. 70.060/00 Carlos S.Ferreira. Prot. 3243/01 Antonio Garcia Neto. Prot. 6001666/00 Assoc.Desportiva Classista Rhodia Paulinia. Prot. 1286/00 Gedako S/A. Prot. 38.255/99 Alcides Gurgueira. Prot. 66.067/00 Ana Regina M.Gameiro. Prot. 52.562/98 Construtora Albuquerque Takaoka. Prot. 42.438/98 Jose Avila. Prot. 18.619/97 Daniel Aparecido dos Santos. Prot. 24.016/96 Maria Rosa Pozzi P.Sampaio. Prot. 32.915/90 Tecma Serviços e Projetos Ltda. Prot. 29.422/89 São Luiz Participações Ltda. Prot. 14.020/86 Carlos Roberto Pinto. Prot. 553/00 Escola Salesiana São Jose. Prot. 5815/00 Tormep Tornearia Mec.de Precisão Ltda. Prot. 54.842/00 Sociedade Campineira de Educação e Instrução. Prot. 73.272/99 Luciano Ciabotti. Prot. 73.497/99 Gedako S/A. Prot. 61.332/98 Tribunal do Trabalho da 15ª Região.

ARQTº.LUIZ ANTONIO MAQUINO

Diretor Deptº de Uso Ocupação do Solo

## SECRET. DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

## PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO

Nº47723 - revogar a alínea A do item 5 da nº42125, que nomeou o sr. João Plutarco Rodrigues Lima, como Presidente do FAC - Fundo de Assistência à Cultura;

nomear o sr. Jorge Sidney Coli Júnior, como Presidente do FAC - Fundo de Assistência à Cultura, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

revogar a alínea A do item 3 da portaria nº44891, que nomeou a sra. Vera Lúcia Ferreira de Oliveira como Vice- Presidente do FAC - Fundo de Assistência à Cultura;

revogar a alínea B do item 3 da portaria nº44891, que nomeou a sra. Vera Lúcia Ferreira de Oliveira como membro do Conselho Diretor do FAC - Fundo de Assistência à Cultura;



revogar a alínea C do item 3 da portaria nº44891, que nomeou a sra. Vera Lúcia Ferreira de Oliveira como membro da Comissão de Julgamento para Licitação do FAC - Fundo de Assistência à Cultura;

nomear o sr. Marcos Tognon, como Vice-Presidente do FAC - Fundo de Assistência à Cultura, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

nomear o sr. Marcos Tognon, como membro do Conselho Diretor do FAC - Fundo de Assistência à Cultura, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo;

nomear o sr. Marcos Tognon, como membro da Comissão de Julgamento para Licitação do FAC - Fundo de Assistência à Cultura; junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo;

revogar o item 4 da portaria nº45401, que nomeou o sr. Saulo Paulinõ Lonel, - matrícula 88010, como Assessor Financeiro do FAC - Fundo de Assistência à Cultura; do FADA - Fundo de Assistência ao Desporto Amador e do FATUR - Fundo de Apoio ao Turismo;

nomear o sr. Roberto Cordeiro, como Assessor Financeiro do FAC - Fundo de Assistência à Cultura, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo;

revogar o item 5 da portaria nº45401, que nomeou a sra. Ida Celia Palermo da Costa - matrícula 88718, como responsável pelas licitações do FAC - Fundo de Assistência à Cultura, do FADA - Fundo de Assistência ao Desporto Amador e do FATUR - Fundo de Apoio ao Turismo;

nomear a sra. Ida Celia Palermo - matrícula 88718, como responsável pelas licitações do FAC - Fundo de Assistência à Cultura, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

Nº47724 - revogar a alínea B do item 5 da portaria nº42125, que nomeou o sr. João Plutarco Rodrigues Lima como Presidente do FATUR - Fundo de Apoio ao Turismo

nomear o sr. Jorge Sidney Coli Júnior, como Presidente do FATUR Fundo de Apoio ao Turismo, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

revogar o item 2 da portaria 45721, que nomeou o sr. Wladimir Soares como Vice-Presidente do FATUR - Fundo de Apoio ao Turismo;

nomear o sr. Roberto Cordeiro, como Assessor Financeiro do FATUR Fundo de Apoio ao Turismo, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

nomear a sra. Ida Celia Palermo - matrícula 88718, como responsável pelas licitações do FATUR - Fundo de Apoio ao Turismo junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

Nº 47725 - revogar o item 3 da portaria nº45149, que nomeou o sr. João Plutarco Rodrigues Lima como Presidente do FADA - Fundo de Assistência ao Desporto Amador;

nomear o sr. Jorge Sidney Coli Júnior como Presidente do FADA Fundo de Assistência ao Desporto Amador, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

revogar a portaria nº46176, que nomeou o sr. Joaquim José Germano da Silva como Vice-Presidente do FADA - Fundo de Assistência ao Desporto Amador;

nomear o sr. Roberto Cordeiro, como Assessor Financeiro do FADA - Fundo de Assistência ao Desporto Amador, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

nomear a sra. Ida Celia Palermo - matrícula 88718, como responsável pelas licitações do FADA - Fundo de Assistência ao Desporto Amador, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

Nº47726 - revogar os itens abaixo relacionados da portaria nº46416, que nomeou os senhores abaixo relacionados para compor ao Conselho Municipal de Cultura de Campinas, como representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

- João Plutarco Rodrigues Lima, como Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Campinas

Diretoria Municipal de Cultura  
Titular: - Vera Lucia Ferreira de Oliveira  
1º Suplente :Euridice Palma  
2º Suplente - Angela Ferraz

nomear os senhores abaixo relacionados para comporem ao Conselho Municipal de Cultura de Campinas, de acordo com a Lei Municipal nº9.624 /98

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

- Jorge Sidney Coli Júnior - Presidente

Diretoria Municipal de Cultura de Campinas

Titular - Marcos Tognon  
1º Suplente - Euridice Palma  
2º Suplente - Alceu José da Silva

Nº 47727 - 1) revogar a partir de 31/12/2000, a portaria nº44.695/99, que nomeou o sr. João Plutarco Rodrigues de Lima como Presidente do CONDEPACC

2) nomear, a partir de 01/01/2001, o sr. Jorge Sidney Coli Júnior, como Presidente do CONDEPACC

Nº47728 - revogar a portaria nº45882/00, que nomeou Ademir José da Silva, como representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, para compor, como Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos a partir de 31/12/00

nomear a partir de 02/01/2001, o sr. André Luís Bento Guimarães como Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal dos Direitos de Defesa dos Direitos Difusos.

Nº47729 - exonerar os senhores abaixo relacionados representantes do Poder Público, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

representante do Gabinete do Prefeito  
Titular Aline Aparecida Bernardez Pécora,

representante da Secretaria Municipal de Educação  
Titular Celia Aparecida J.V. Gaspar,  
-Suplente - Maria Ingrácia Aparecida de Arruda

representante da Secretaria Municipal de Saúde  
Titular Manoel Raimundo P. Carvalho,  
Suplente -Nilda Rodrigues

representante da Secretaria Municipal de Finanças  
Titular Elzo Pinto

representante da Secretaria Municipal de Habitação  
Suplente Maria Lúcia Agnello

representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Projetos  
Titular - José Fernando Luz  
Suplente - Helio Tozzi Júnior

Nº47730 - exonerar os senhores abaixo relacionados representantes do Poder Público, junto a Conselhos Municipais da Secretaria Municipal de Assistência Social

Léia Sueli Dias - matrícula 36658, representante Suplente junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

Suely Trombeta Reis - matrícula 28799 representante Suplente junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Nº47731 - exonerar os senhores abaixo relacionados representantes do Poder Públicos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

representante da Secretaria Municipal de Educação  
Titular - Marilza Camilo Reis  
Suplente - Neusa Dirce M. de Abreu

representante da Secretaria Municipal de Saúde  
Suplente Maria Cecília Brandt Piovesan

representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo  
Titular - Marcia Elena Lima Gardim.  
Suplente - Graziela Bonavita Mendes

Nº 47732 - nomear os senhores abaixo relacionados para atuarem como representante do Poder Público junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

representante do Gabinete do Prefeito  
Titular - Maria Helena Novaes Rodriguez  
Suplente - Maria Helena Barbetti  
representante da Secretaria Municipal de Assistência Social  
Titular Antonia Cândida Coelho de Miranda  
Suplente Arlete Silva Ribeiro

representante da Secretaria Municipal de Educação  
Titular Léa Aparecida Soave  
Suplente Lucinéia Crespin

representante da Secretaria Municipal de Saúde  
Titular Katia Cristina Del Duca Bellenzani  
Suplente Eliana Maria Guião Leite Figueiredo

representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

Titular Herbert Luis Esteves

Suplente Júlio Cesar Mariani.

Nº47733 - nomear o sr. Joel Zito Almeida de Araújo, para exercer em comissão o cargo de Diretor de Departamento do Departamento de Comunicação Social, do Gabinete do Prefeito a partir de 02/02/2001.

Nº 47734 - nomear o sr. Eduardo Strachman, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico Superior Nivel IV, junto ao Gabinete do Prefeito

Esta portaria vige a partir de 09/01/2001, ficando convalidado os atos praticados na forma da presente portaria.

Nº47735 - nomear a partir de 22/01/2001, o sr. Renato Antonioli para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico Departamental Nivel VII, junto ao Gabinete do Prefeito

Nº47736 - nomear o sr. Marcell Badan Padilha, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico Departamental Nivel II, junto ao Departamento de Uso e Ocupação do Solo, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Projetos

Esta portaria vige a partir de 02/01/2001, ficando convalidado os atos praticados na forma da presente portaria.

Nº47737 - nomear o sr. José Luis dos Santos, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico Setorial Nivel IX, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e turismo

Esta Portaria vige a partir da data da publicação.

Nº47738 - nomear o sr.(a) Gesser Gumiero Pagnota, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico Superior Nivel II, junto a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

nomear o sr.(a) Maria Cristina do Rosário, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico Setorial Nivel VII, junto a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

Esta Portaria vige a partir da data da publicação.

Nº47739 - nomear o sr.(a) Alba Cristina Araújo, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico Departamental Nivel V, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/02/2001.

Nº47740 - nomear o sr.(a) Odila Maria Fonseca Teixeira, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico Departamental Nivel V, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/02/2001.

Nº47741 - nomear o sr.(a) Denize de Cácia Loures Assis e Roma, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico Departamental Nivel VII, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/02/2001.

## SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL DE CHAMADA

O DR. GASTÃO WAGNER DE SOUSA CAMPOS, SECRETÁRIO DE SAÚDE, faz saber o(a) servidor(a) EDUARDO CARVALHO CAVAZZINI, Recepcionista, matrícula nº 38.135-7, lotado(a) no PRONTO ATENDIMENTO - PADRE ANCHIETA, pertencente ao Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da publicação, convidado(a) a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal sob pena de DEMISSÃO POR ABANDONO DE EMPREGO, nos termos dos artigos 195 e 198-II, Parágrafo 1º da Lei 1399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por 03 (três) dias.

Campinas, 02 de fevereiro de 2001

**DR. GASTÃO WAGNER DE SOUSA CAMPOS**

Secretário Municipal de Saúde

(03, 06 e 07/02)

## EDITAL DE CHAMADA

O DR. GASTÃO WAGNER DE SOUSA CAMPOS, SECRETÁRIO DE SAÚDE, faz saber o(a) servidor(a) NILSON MACHADO FILHO, Recepcionista, matrícula nº 38.303-1, lotado(a) no CENTRO DE SAÚDE - BOA VISTA, pertencente ao Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da publicação, convidado(a) a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal sob pena de DEMISSÃO POR ABANDONO DE EMPREGO, nos termos dos artigos 195 e 198-II, Parágrafo 1º da Lei 1399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por 03 (três) dias.

Campinas, 02 de fevereiro de 2001

**DR. GASTÃO WAGNER DE SOUSA CAMPOS**

Secretário Municipal de Saúde

(03, 06 e 07/02)

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

### RESOLUÇÃO Nº 042/2001

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

#### DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 e processados em 27/01/2001 a 30/01/2001 abaixo relacionados.

Ficam também, notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução para, com base no parágrafo 7º do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, indicarem no prazo de 15 (quinze) dias, o condutor infrator, sob pena de não o fazendo, serem responsabilizados pela infração, e ainda, ficam notificados do início do prazo para apresentação de eventual recurso, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 282.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**MARCOS PIMENTEL BICALHO**

Secretário Municipal de Transportes

### SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS

AIIPS PROCESSADOS NO PERÍODO 27/01/2001 A 30/01/2001  
ENQUADRAMENTO 567.30 - PARAR SOBRE FX PEDESTRE MUDANÇA SEMAFORO ELETRONICO  
PROCESSADAS EM 30/01/2001

BFL0330	CI-276855-71	BHI2062	CI-276125-31	BIG8945	CI-276154-01
BIP5359	CI-275989-01	BOQ1760	CI-277096-61	BOQ4164	CI-276847-01
BPC1757	CI-277215-41	BOH2205	CI-276856-81	BOZ2997	CI-276186-91
BTA9494	CI-277150-51	BTG4949	CI-277210-01	BUI3132	CI-277097-71
BUW0564	CI-276155-01	BUW7407	CI-276751-21	BVN7426	CI-276010-91
BZJ6587	CI-275999-91	CAQ0541	CI-276843-61	CCL9486	CI-276748-01
CCY5404	CI-277160-41	CDU1568	CI-277189-01	CEY5195	CI-276020-81
CEY7734	CI-277165-91	CFE3585	CI-277171-41	CHN8826	CI-276124-21
CJY0355	CI-276129-71	CKD5299	CI-276064-81	CKP8978	CI-276016-41
CKX0626	CI-277206-61	CKX3322	CI-276130-81	CKX4305	CI-276088-91
CNO2168	CI-276865-61	CNO5151	CI-277167-01	COZ9612	CI-276861-21
CPU5875	CI-276027-41	CQH5343	CI-277194-51	CTP6680	CI-276832-61
CTP6963	CI-276857-91	CWG3220	CI-277149-41	CYZ2062	CI-277193-41
CYZ9613	CI-277172-51	DBY9185	CI-276848-01	DDJ4106	CI-277102-11
GVG1569	CI-275992-21				

ENQUADRAMENTO 605.01 - AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FOTO  
PROCESSADAS EM 30/01/2001

AGR7906	CI-275986-71	AIV7869	CI-276793-01	BFL0606	CI-276517-01
BFL5214	CI-277012-01	BFL7885	CI-276079-11	BH16556	CI-277162-61
BIA1728	CI-277100-01	BIC7293	CI-276502-61	BIM9142	CI-276173-71
BJJ1711	CI-276009-81	BMU0831	CI-276182-51	BMU5970	CI-276072-51
BMU8855	CI-276176-01	BNI5149	CI-276116-51	BNP3005	CI-277129-61
BNT9524	CI-276168-21	BNU2044	CI-276531-21	BNY1475	CI-276103-31
BOA4274	CI-277197-81	BOH4360	CI-276102-21	BPC0364	CI-276159-41
BPC3086	CI-277208-81	BPC3934	CI-276500-41	BPH1295	CI-276015-31
BPZ2132	CI-276127-51	BQG4811	CI-276094-51	BQH7279	CI-276515-81
BQH8700	CI-276774-31	BQR0285	CI-276109-91	BQR6254	CI-276529-01
BQR9812	CI-276826-01	BQR9871	CI-276836-01	BRD8882	CI-276537-81
BSQ1806	CI-276811-71	BSQ2299	CI-276137-41	BSQ2823	CI-276761-11
BSU5544	CI-276012-01	BSU5544	CI-276079-11	BTA6490	CI-276535-61
BTA8192	CI-276868-91	BTA9547	CI-276510-31	BTG1120	CI-276067-01
BTG1796	CI-276093-41	BTG2321	CI-277204-41	BTG5367	CI-276023-01
BUG6040	CI-276089-01	BUI4550	CI-276075-81	BUI6122	CI-276110-01
BUJ9319	CI-276162-71	BUJ9831	CI-277161-51	BUJ7776	CI-276523-51
BUU3635	CI-276842-51	BUV4114	CI-276136-31	BUW8011	CI-276152-81
BUW9894	CI-276864-51	BVN0826	CI-276815-01	BVN2966	CI-276817-21
BVN5680	CI-276862-31	BVN8810	CI-276792-01	BWC1029	CI-276863-41
BWC1588	CI-276037-31	BWC1872	CI-276771-01	BWS4662	CI-276082-41
BWS5536	CI-276813-91	BXI0092	CI-276522-41	BXO6682	CI-276135-21
BZD1731	CI-276108-81	BZE8747	CI-277145-01	BZJ2674	CI-276151-71
BZJ6867	CI-276853-51	BZJ7693	CI-275996-61	BZJ8783	CI-277105-41
BZQ0636	CI-276118-71	CAN5782	CI-276167-11	CAQ5194	CI-276061-51
CAQ8552	CI-276769-91	CB11912	CI-276818-31	CBS1546	CI-276048-31
CCN5413	CI-275993-31	CCW5585	CI-276800-71	CDG7090	CI-276065-91
CDU3267	CI-276084-61	CDU6456	CI-276749-01	CDU6799	CI-276789-71
CEF0327	CI-276530-11	CEP7776	CI-276859-01	CEU3393	CI-276017-51
CEV7049	CI-277170-31	CEY0075	CI-276764-41	CEY6895	CI-276105-51
CEY7392	CI-276170-41	CEY9848	CI-276034-01	CFE7580	CI-276776-51
CGX3910	CI-276057-11	CHN1666	CI-276139-61	CHN2907	CI-277155-01
CHN3874	CI-277199-01	CHN4342	CI-276512-51	CHN5514	CI-276858-01

Table with multiple columns containing alphanumeric codes and names, likely a list of public employees or officials. The table is organized into several vertical columns, with some entries including specific dates or identifiers.

Table with columns for license numbers and descriptions. Includes entries like BUI5743, BUI5744, BZJ5234, CAQ5060, CBZ8934, CGK4993, CHN1878, etc.

Table with columns for license numbers and descriptions. Includes entries like BUI5743, BWS6578, CAQ3254, CAW7795, CDW7156, etc.

Table with columns for license numbers and descriptions. Includes entries like DBY5977, DBY6430, DBY7454, DDJ0446, DDJ2238, etc.

Table with columns for license numbers and descriptions. Includes entries like C1-276689-61, C1-276328-81, C1-276422-31, C1-276541-11, C1-276430-41, etc.

Table with columns for license numbers and descriptions. Includes entries like DBY6215, DBY6673, DBY8183, DDJ1429, DDJ4092, etc.

Table with columns for license numbers and descriptions. Includes entries like C1-277012-01, C1-276936-01, C1-276954-71, C1-276926-11, C1-277050-41, etc.

Table with columns for license numbers and descriptions. Includes entries like DBY6419, DBY7057, DBY9324, DDJ1909, DDJ5127, etc.

MARCOS PIMENTEL BICALHO

Secretário Municipal de Transportes.

RESOLUÇÃO Nº 043/2001

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993; Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas, O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 e processados em 27/01/2001 a 30/01/2001 abaixo relacionados. Ficam também, notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução para, com base no parágrafo 7º do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, indicarem no prazo de 15 (quinze) dias, o condutor infrator, sob pena de não o fazendo, serem responsabilizados pela infração, e ainda, ficam notificados do início do prazo para apresentação de eventual recurso, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 282. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARCOS PIMENTEL BICALHO

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS

Table with columns for license numbers and descriptions. Includes entries like AIIPS PROCESSADOS NO PERÍODO 27/01/2001 A 30/01/2001, ENQUADRAMENTO 567.30-PARAR SOBRE FX PEDESTRE MUDANCA SEMAFORO ELETRONICO, etc.

Table with multiple columns containing alphanumeric identifiers (e.g., BGG6722, BGI9561, BHI1372) and their corresponding numerical values (e.g., D1-233245-18, D1-232661-08, D1-233017-48).

ENQUADRAMENTO 622.00-TRANS VEL SUP A MAX PERMITIDA ACIMA DE 20% PROCESSADA EM 30/01/2001

GRN2139 D1-233186-88  
ENQUADRAMENTO 623.80-TRANS VELOC SUP MAX PERM P/VIA COLETORA E LOCAL ATE 50%  
PROCESSADAS EM 30/01/2001

BET1993	CI-276357-41	BFA7543	CI-275938-31	BGB6722	CI-276199-01
BGY8583	CI-276272-71	BIB8194	CI-276913-01	BIK3221	CI-277079-01
BIL9595	CI-276944-81	BIP2552	CI-276495-01	BIY2560	CI-277011-91
BJG1618	CI-276624-71	BH9195	CI-276997-61	BJL3081	CI-276901-91
BJR3694	CI-276487-21	BJR6984	CI-275977-91	BKF2243	CI-277046-01
BKL0881	CI-276883-21	BKM7366	CI-277037-21	BKN3880	CI-276406-91
BKS2302	CI-276560-91	BKW4603	CI-276465-21	BLK8229	CI-276932-71
BLZ3236	CI-276278-21	BMJ3537	CI-276631-31	BML3525	CI-276975-61
BMT8862	CI-276693-01	BMU1938	CI-275896-51	BMU1938	CI-275914-11
BMU2480	CI-276685-21	BMU4763	CI-276980-01	BNE7111	CI-276192-41
BNP2277	CI-276245-21	BNY0480	CI-276395-91	BNY2664	CI-276308-01
BNY3965	CI-275900-91	BOB4233	CI-276634-61	BOB9820	CI-276433-31
BOD8870	CI-276341-01	BOQ0039	CI-276923-91	BPA5677	CI-276741-31
BPC1161	CI-276292-51	BPG7144	CI-276348-61	BPH4068	CI-276711-61
BPH8524	CI-276683-01	BPL8110	CI-276906-31	BPM1273	CI-276554-31
BPM1273	CI-276571-91	BPN2183	CI-276881-01	BQD8242	CI-276861-01
BQE0750	CI-276282-61	BQE9837	CI-276268-31	BQH8081	CI-276248-51
BQH8801	CI-276469-61	BQJ7079	CI-276493-81	BQM0227	CI-276985-51
BON2306	CI-277053-71	BQR0553	CI-276556-81	BQV8291	CI-276903-01
BQY3323	CI-276260-61	BQY5849	CI-276735-81	BQZ3943	CI-276665-41
BRG0630	CI-276279-31	BRH2900	CI-276735-81	BRJ1998	CI-276270-51
BRM1511	CI-276305-71	BSI8539	CI-276658-81	BSQ7863	CI-276929-41
BTC3820	CI-276539-01	BTG0017	CI-276189-11	BTP3770	CI-276924-01
BUD5855	CI-277049-31	BUF6084	CI-276709-41	BUG9187	CI-276979-51
BUM9590	CI-276981-11	BUU3325	CI-276295-81	BUY3905	CI-276577-41
BVM5080	CI-276955-81	BVN1756	CI-276593-91	BVN1756	CI-276597-21
BVO5483	CI-276717-11	BWR7766	CI-275934-01	BXA2760	CI-276978-91
BXA3111	CI-276586-21	BXE6105	CI-277076-81	BXF7840	CI-276653-31
BXL3806	CI-276667-61	BXL4684	CI-276573-01	BXN0451	CI-275940-51
BXN0509	CI-276677-51	BXO8572	CI-276346-41	BZD1866	CI-277014-11
BZD3018	CI-276242-01	BZJ3237	CI-275903-11	BZJ1814	CI-276441-01
BZQ0005	CI-276947-01	BZQ7557	CI-276869-01	BZV1705	CI-277011-11
BZW6560	CI-276230-91	CAN1964	CI-276601-61	CAS4477	CI-276190-21
CBG4036	CI-276265-01	CBK0495	CI-276434-41	CBO6686	CI-276912-91
CBS5028	CI-276336-51	CBZ4562	CI-276410-21	CCO0689	CI-275905-31
CCQ3613	CI-276306-81	CCS5932	CI-276655-51	CCS3357	CI-276332-11
CCT8171	CI-276569-71	CCW0130	CI-276543-31	CCW8934	CI-276301-31
CDJ5412	CI-276700-61	CDK2004	CI-276674-01	CDQ0823	CI-276959-11
CDW1503	CI-276628-01	CDW8648	CI-276438-81	CDW8718	CI-275942-71
CEJ2991	CI-276293-61	CEI2483	CI-276608-21	CET6387	CI-276720-41
CEY3890	CI-276195-71	CFE4339	CI-276365-11	CFE3925	CI-275946-01
CGF3089	CI-277041-61	CFP1976	CI-276414-61	CFQ9718	CI-276625-81
CGF6647	CI-276907-41	CGF8390	CI-276977-81	CGG7194	CI-276620-31
CGU1493	CI-276476-21	CGV1369	CI-276967-91	CGH9475	CI-275966-91
CHI0389	CI-277075-71	CHM9146	CI-276742-41	CHQ3587	CI-276564-21
CHT7542	CI-276945-91	CIK3707	CI-276413-51	CIQ3318	CI-276461-91
CIS9509	CI-276567-51	CJW5554	CI-277077-91	CJA9024	CI-276393-71
CJB3729	CI-276299-11	CJH7274	CI-276641-21	CJM0063	CI-276990-01
CJO4006	CI-276879-91	CJO4595	CI-276491-61	CJO5098	CI-277030-61
CJR0458	CI-275888-81	CJY0005	CI-276492-71	CJZ9588	CI-276900-81
CKD1501	CI-275980-11	CKD2425	CI-277064-71	CKD5002	CI-276212-21
CKD6666	CI-276257-31	CKE9450	CI-275932-61	CKH3586	CI-276602-71
CKJ1987	CI-276615-91	CKK2341	CI-276960-21	CKP5847	CI-276362-91
CKT3585	CI-275904-21	CKV6250	CI-276464-11	CKX9416	CI-276343-11
CKY9257	CI-276418-01	CLC7363	CI-276416-81	CLE1134	CI-276872-21
CLS0571	CI-275961-41	CLX1700	CI-276958-01	CMK1424	CI-276201-21
CMM8270	CI-276402-51	CMU4774	CI-276236-41	CNA2654	CI-276672-01
CNX7625	CI-276605-01	CN2328	CI-276946-01	CPB7068	CI-276600-51
CPC0036	CI-276940-41	CPD9798	CI-276961-31	CPK2598	CI-276277-11
CPK9277	CI-275913-01	CPK9535	CI-275958-11	CPS7000	CI-276623-61
CPX7475	CI-276327-71	CPY1407	CI-276578-51	COB6318	CI-276963-51
COB7662	CI-276228-71	COB9744	CI-276335-41	COB9744	CI-276668-71
COF7665	CI-276697-31	COF7685	CI-276368-41	COB9744	CI-276394-81
COL1090	CI-276333-21	CON1367	CI-276368-41	COW4323	CI-276403-61
CRC7487	CI-276381-61	CRM7040	CI-275901-01	CRV1029	CI-276484-01
CRW5404	CI-277044-91	CSE8528	CI-276680-81	CSN5895	CI-275911-91
CSV4651	CI-276590-61	CTC4635	CI-276412-41	CTI5116	CI-277002-01
CTO9512	CI-276363-01	CTJ28184	CI-276456-41	CVA4787	CI-275883-31
CVE1819	CI-277036-11	CVJ3663	CI-276704-01	CVJ8594	CI-276905-21
CVK6452	CI-276603-81	CVL2740	CI-276472-91	CVM6989	CI-275923-01

CVM7970	CI-276471-81	CVO7812	CI-276599-41	CVS5776	CI-276991-01
CVV9779	CI-276246-31	CVX9891	CI-276468-51	CWG1142	CI-275936-11
CWJ4078	CI-276666-51	CWK8404	CI-277000-91	CWP4188	CI-276473-01
CWU6965	CI-276548-81	CWZ6807	CI-276563-11	CXC3018	CI-276269-41
CXI5447	CI-276374-01	CXI7914	CI-276353-01	CXJ7914	CI-276409-11
CXN1818	CI-277070-21	CXL0460	CI-276998-71	CXL8817	CI-276937-11
CXM7308	CI-276901-91	CXN2250	CI-276467-41	CXN8611	CI-277055-91
CXR6709	CI-276239-71	CXV8851	CI-276486-11	CXV2808	CI-276389-31
CXV8851	CI-276406-91	CXZ2557	CI-275981-21	CYC1012	CI-276701-71
CYC5669	CI-276932-71	CYV9144	CI-277028-41	CYF1095	CI-276596-11
CYM0743	CI-276975-61	CZG6500	CI-276386-01	CYV9931	CI-276411-31
CZE7404	CI-275914-11	CZH8801	CI-276390-41	CZH6621	CI-276559-81
CZH8801	CI-276192-41	CZP0952	CI-276398-11	CZJ7549	CI-276593-51
CZP0952	CI-276308-01	CZJ3551	CI-276315-61	DAX0229	CI-276364-01
DBI8811	CI-276433-31	DBI9224	CI-276313-41	DBO8839	CI-276738-01
DBU8686	CI-276741-31	DCW26834	CI-276707-21	DCF5451	CI-276618-11
DCF6103	CI-276956-91	DCW3026	CI-276587-61	DCS0016	CI-276331-01
DDL2672	CI-276576-31	DDQ0952	CI-277029-51	DL55143	CI-276555-41
DWA0900	CI-276671-01	EDW9188	CI-276576-31	EHE0009	CI-276594-01
GMR1056	CI-276285-91	GOS7169	CI-276889-91	GRG8582	CI-275894-31
GUB4686	CI-275889-91	HRE6109	CI-276542-21	IBE6649	CI-276610-41
LCA0292	CI-276542-21				

ENQUADRAMENTO 624.60-TRANS VELOC SUP MAX PERM P/ VIA COLETORA E LOCAL + 50%  
PROCESSADAS EM 30/01/2001

MARCOS PIMENTEL BICALHO

Secretário Municipal de Transportes

# HOSPITAL MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"

## TERMO DE JULGAMENTO - PROTOCOLO Nº 001/2001

CONVITE Nº 001/2.001 - PARA AQUISIÇÃO DE ÓXIDO NITROSO GASOSO, C/ FORNECIMENTO EM COMODATO DE 08 (OITO) CILÍNDROS RECARREGÁVEIS C/ CAPACIDADE APROXIMADA DE 28 (VINTE E OITO) KG. após a análise das propostas apresentadas, e de acordo com o parecer técnico da CENTRAL DE EQUIPAMENTOS, JULGO vencedora a proposta da empresa abaixo especificada:

1) AGA S/A., para o item de nº: 01.  
Ficam cientificadas as empresas que terão um prazo de 02 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.  
Comunicação ainda, que o processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sala de Área de Licitação deste H.M.M.G.

Campinas, 02 de Fevereiro de 2001

JOSÉ ROBERTO GUERRA

Supervisor da Área de Licitações

### HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"

#### COORDENADORIA DE FINANÇAS - SERVIÇO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ALÍNEAS "A" E "B", inciso II, do Artigo nº. 52 da L.C. 101/2000) RECEITAS E DESPESAS DAS AUTARQUIAS - 6º. BIMESTRE DE 2.000

Em R\$	RECEITAS	PREVISÃO		REALIZAÇÃO		PREVISÃO A REALIZAR
		INICIAL	ATUAL	BIMESTRE	EXERCÍCIO	
1000	RECEITAS CORRENTES					
1300	Receita Patrimonial	57.000,00	57.000,00	2.799,59	136.667,34	(79.667,34)
1600	Receita de Serviços	16.815.260,00	16.815.260,00	1.912.571,74	9.732.354,61	7.082.905,39
1900	Outras Receitas Correntes	155.700,00	155.700,00	62.277,90	107.831,85	47.868,15
	SUBTOTAL	17.027.960,00	17.027.960,00	1.977.649,23	9.976.853,80	7.051.106,20
2000	RECEITAS DE CAPITAL					
2413	Transferências do Município	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	TOTAL DA RECEITA	17.037.960,00	17.037.960,00	1.977.649,23	9.976.853,80	7.061.106,20
	DÉFICIT	0,00	0,00	0,00	1.065.546,74	0,00
	TOTAL GERAL	17.037.960,00	17.037.960,00	1.977.649,23	11.042.400,54	7.061.106,20

### HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"

#### COORDENADORIA DE FINANÇAS - SERVIÇO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

Em R\$	DESPESAS	DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADADA		SALDO A EMPENHAR
		INICIAL	ATUAL	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	
3000	DESPESAS CORRENTES							
3120	Material de Consumo	7.164.085,00	7.327.085,00	(825.217,78)	4.622.720,44	308.381,66	4.622.720,44	2.704.364,56
3130	Serviços de Terceiros e Encargos	2.891.000,00	4.108.451,64	(257.618,51)	3.576.643,37	386.383,16	3.508.126,25	531.808,27
3190	Diversas Despesas de Custeio	20.000,00	15.000,00	0,00	4.204,82	0,00	4.204,82	10.795,18
3260	Encargos da Dívida Interna	56.500,00	40.500,00	0,00	38.993,82	0,00	38.993,82	1.506,18
3280	Contribuição ao PASEP	80.815,00	101.815,00	17.931,50	101.430,48	17.931,50	101.430,48	384,52
	SUBTOTAL	10.212.400,00	11.592.851,64	(1.064.904,79)	8.343.992,93	712.696,32	8.275.475,81	3.248.858,71
4000	DESPESAS DE CAPITAL							
4110	Obras e Instalações	2.516.310,00	2.673.848,80	(547.367,86)	1.905.569,91	280.677,59	1.905.569,91	768.278,89
4120	Equipamentos e Mat. Permanente	4.220.750,00	3.851.750,00	(4.292,56)	785.876,50	49.733,76	785.876,50	3.065.873,50
4190	Diversos Investimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4350	Amortização da Dívida Interna	83.500,00	6.961,20	0,00	6.961,20	0,00	6.961,20	0,00
	SUBTOTAL	6.825.560,00	6.537.560,00	(551.660,42)	2.698.407,61	330.411,35	2.698.407,61	3.839.152,39
	TOTAL DA DESPESA	17.037.960,00	18.130.411,64	(1.616.565,21)	11.042.400,54	1.043.107,67	10.973.883,42	7.088.011,10
	SUPERÁVIT	0,00	0,00	3.594.214,44	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL GERAL	17.037.960,00	18.130.411,64	1.977.649,23	11.042.400,54	1.043.107,67	10.973.883,42	7.088.011,10

ARMANDO DOMINGOS BARTONE  
Superv. Serv. de Contabilidade  
CRC-SP 200956/O-4 CPF 029.858.118-30

DONATO TAMBASCIA FILHO  
Diretor Administrativo  
Hosp. Munic. Dr. Mário Gatti

DR. RHAMA FREITAS DA SILVA  
Presidente  
Hosp. Munic. Dr. Mário Gatti</

## HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"

## DEP: FINANCEIRO/CONTABILIDADE

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da L.C. 101/00)

## RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DE JANEIRO/2000 ATÉ DEZEMBRO/2000

CÓDIGO	Jan-00	Fev-00	Mar-00	Abr-00	Mai-00	Jun-00	Jul-00	Ago-00	Set-00	Out-00	Nov-00	Dez-00	TOTAL
1300.00.00	35.861,59	25.337,65	19.424,95	14.094,13	15.489,43	890,04	6.070,60	10.100,51	3.134,40	3.464,45	2.410,19	389,40	136.667,34
1600.00.00	732.814,77	675.803,02	772.442,46	1.008.651,88	745.173,52	725.220,80	734.419,30	670.816,96	868.882,14	885.558,02	880.748,90	1.031.822,84	9.732.354,61
1900.00.00	5.391,65	3.914,89	5.686,95	6.174,22	5.498,34	1.164,46	3.965,57	4.406,65	3.772,79	5.578,43	15.389,66	46.888,24	107.831,85
TOTAL	774.068,01	705.055,56	797.554,36	1.028.920,23	766.161,29	727.275,30	744.455,47	685.324,12	875.789,33	894.600,90	898.548,75	1.079.100,48	9.976.853,80

ARMANDO DOMINGOS BARTONE

Superv. Serv. de Contabilidade

CRC - SP 200956/O-4 CPF 029.858.118-30

DONATO TAMBASCIA FILHO

Diretor Administrativo

Hosp. Múnc. Dr. Mário Gatti

DR. RHAMA FREITAS DA SILVA

Presidente

Hosp. Múnc. Dr. Mário Gatti

## IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

## JUSTIFICATIVA DE ATRASO DE PAGAMENTO

Atendendo aos preceitos da Resolução 09/98, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos que o pagamento efetuado pela empresa no exercício 2001, foi realizado com atraso devido a falta de recursos financeiros, para atendimento no devido vencimento, conforme segue abaixo:

NF.	FORNECEDOR	VALOR	DT.VENC.	DT.PAG.
216805	Ticket Serviços S/A	R\$ 27.104,27	15/01/2001	31/01/2001

Campinas, 06 de Fevereiro de 2001

SÍLVIO APARECIDO SPINELLA

Diretor Presidente

CARLOS BIANCHINI JUNIOR

Diretor Administrativo Financeiro

## SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE: 142/2000 - Materiais Elétricos: Rexel Distribuidora Ltda - itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19 e 20, valor total R\$ 8.499,90; Fioluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda - ME - itens 07, 16 e 17, valor total R\$ 459,25.

## JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Tomada de Preços n. 79/2000 - Objeto: Aquisição de Tubo de PVC rígido e luva de correr de PVC ocre. Classificadas as empresas pelo "menor preço total por item": **Item - 01** - 1º Lugar - Tigre S/A Tubos e Conexões R\$ 100.200,00, **Item - 02** - 1º Lugar - Tigre S/A Tubos e Conexões R\$ 40.620,00, **Item - 03** - 1º Lugar - Tigre S/A Tubos e Conexões R\$ 53.664,00, **Item - 04** - 1º Lugar - Tigre S/A Tubos e Conexões R\$ 6.036,00, **Item - 05** - 1º Lugar - Tigre S/A Tubos e Conexões R\$ 10.401,00, **Item - 06** - 1º Lugar - Tigre S/A Tubos e Conexões R\$ 732,00, **Item - 07** - 1º Lugar - Stream Comércio de Tubos e Acessórios Ltda. R\$ 2.088,00, **Item - 08** - 1º Lugar - Stream Comércio de Tubos e Acessórios Ltda. R\$ 930,24, **Item - 09** - 1º Lugar - Stream Comércio de Tubos e Acessórios Ltda. R\$ 518,40, **Item - 10** - 1º Lugar - Stream Comércio de Tubos e Acessórios Ltda. R\$ 961,20, **Item - 11** - 1º Lugar - Guimarães & Moutinho e Representação Ltda. R\$ 13.194,00, **Item - 12** - 1º Lugar - Stream Comércio de Tubos e Acessórios Ltda. R\$ 36.000,00, **Item - 13** - 1º Lugar - Stream Comércio de Tubos e Acessórios Ltda. R\$ 6.408,00, **Item - 14** - 1º Lugar - Tigre S/A Tubos e Conexões R\$ 10.896,48, **Item - 15** - 1º Lugar - Tigre S/A Tubos e Conexões R\$ 4.572,66, **Item - 16** - 1º Lugar - Tigre S/A Tubos e Conexões R\$ 5.767,08, **Item - 17** - 1º Lugar - Stream Comércio de Tubos e Acessórios Ltda. R\$ 5.478,00. **PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS POR ESTAREM COM OS VALORES ACIMA DO ESTIMADO - Item 01** - Guimarães & Moutinho Com. e Representação Ltda. (13,24%), **Item - 02** -

Guimarães & Moutinho Com. e Representação Ltda. (13,75%), **Item - 03** - Guimarães & Moutinho Com. e Representação Ltda. (16,29%), **Item - 05** - Guimarães & Moutinho Com. e Representação Ltda. (9,14%), **Item - 06** - Guimarães & Moutinho Com. e Representação Ltda. (26,08%), **Item - 07** - Guimarães & Moutinho Com. e Representação Ltda. (17,96%), **Item - 09** - Tigre S/A Tubos e Conexões (15,94%), **Item - 10** - Guimarães & Moutinho Com. e Representação Ltda. (20,07%), **Item - 14** - Guimarães & Moutinho Com. e Representação Ltda. (16,61%), **Item - 15** - Guimarães & Moutinho Com. e Representação Ltda. (10,69%), **Item - 16** - Guimarães & Moutinho Com. e Representação Ltda. (10,43%), **Item - 17** - Tigre S/A Tubos e Conexões. (57,20%). O julgamento completo encontra-se na internet no endereço <http://www.sanasa.com.br> e disponível via fax, a qualquer interessado, mediante solicitação.

## AVISO DE INABILITAÇÃO COM PRAZO PARA REAPRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Tomada de Preços n. 76/2000. Objeto: Locação de 02 escavadeiras hidráulicas com pneus de borracha, equipadas com horímetro, ano de fabricação não inferior a 1988, com manutenção preventiva e corretiva e operadores habilitados. Comunicamos a **inabilitação** da única empresa participante Seta Engenharia e Agrimensura Ltda., por não atender o item 4.1.1 do edital, ou seja, não está cadastrada para o Grupo 03- Serviço, Subgrupo 12 - Locação de equipamentos e Família 030- Escavadeira hidráulica e o item 6.1, ou seja, apresentou cópia do CRC da SANASA sem autenticação do cartório ou empregado autorizado da SANASA. Fica concedido à licitante o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação (envelope n. 01) escoimada das causas da inabilitação, de acordo com art. 48, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93, respeitado, em qualquer caso, o prazo legal para interposição de recursos, se ocorrerem. **Fica designado o dia 16.02.2001, até as 9h, para protocolo do novo envelope n.01 junto ao Setor de Processamento de Compras, com sua abertura no mesmo dia, às 9h15min, no auditório desta empresa.**

JOSÉ ROBERTO BIAJOLI

Presidente da Comissão de Julgamento

## SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

## COLSETEC - COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC

## COMUNICADO

Em atendimento ao art. 16 da Lei Federal n.º 8.666/93 comunicamos que a relação de todas as compras feitas pelo Serviço de Compras da Autarquia - ref. Janeiro/2001, com a identificação do material comprado e/ou serviço contratado, seu preço unitário, quantidade adquirida, nome da empresa e valor total, encontra-se a disposição de quaisquer interessados no referido Setor, sito à Praça Voluntários de 32 s/n.º, bairro Swift, nesta cidade de Campinas - SP.

Campinas, 05 de Fevereiro de 2001

MARINA MENDES TOMAZ

Presidente da COLSETEC



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PMC

 EDITAL REFERENTE A LEI Nº 8721/95  
**IPTU / TAXAS - 2001**

## CALENDÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO E VENCIMENTO DOS CARNÊS

COLUNA 1	COLUNA 2	COLUNA 3	COLUNA 4
CEP DO ENDEREÇO DE ENTREGA DO CARNÊ	PERÍODO PREVISTO PARA RECEBIMENTO DO CARNÊ PELO CORREIO	VENCIMENTOS COTA-ÚNICA OU 1ª PARCELA (CASAS, APARTAMENTOS BOXES, TERRENOS)  ÚLTIMA DATA PARA RETIRAR A SEGUNDA VIA SEM MULTA E SEM JUROS	ÚLTIMA DATA PARA PROTOCOLAR RECLAMAÇÃO/ 1º PEDIDO DE ISENÇÃO APOSENTADO(A)
13001-000 a 13029-999	de 23/01 a 31/01 de 2001	07/02/2001	02/03/2001
13030-000 a 13049-999	de 23/01 a 31/01 de 2001	07/02/2001	02/03/2001
13050-000 a 13051-999	de 23/01 a 31/01 de 2001	07/02/2001	02/03/2001
13052-000 a 13059-999	de 31/01 a 02/02 de 2001	08/02/2001	02/03/2001
13060-000 a 13062-999	de 31/01 a 02/02 de 2001	08/02/2001	02/03/2001
13063-000 a 13079-999	de 31/01 a 02/02 de 2001	08/02/2001	02/03/2001
13080-000 a 13089-999	de 23/01 a 31/01 de 2001	07/02/2001	02/03/2001
13090-000 a 13099-999	de 23/01 a 31/01 de 2001	07/02/2001	02/03/2001
13100-000 a 13109-999	de 23/01 a 31/01 de 2001	07/02/2001	02/03/2001
13110-000 a 13119-999	de 23/01 a 31/01 de 2001	07/02/2001	02/03/2001
13120-000 a 13139-999	de 23/01 a 31/01 de 2001	07/02/2001	02/03/2001

**LOCAIS PARA REQUERER 2ª VIA DO CARNÊ E PARA INFORMAÇÕES DE LANÇAMENTO DO IPTU/TAXAS - 2001**  
**ATENDIMENTO DE 24/01/2001 a 02/03/2001**

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO (SOMENTE DIAS ÚTEIS)
CAMPINAS SHOPPING CENTER (Outlet)	Rua Jacy Teixeira de Camargo, nº 940	Jd. do Lago	11 h as 21 h
CARREFOUR ELDORADO	Av. Projetada, s/nº	V. Brandina	11 h as 21h
PAÇO MUNICIPAL(DCCA/SALÃOVERMELHO)	Av. Anchieta, 200 - Térreo	Centro	8h30min as 16 h
SUBPREFEITURA DE BARÃO GERALDO	Rua Francisco Rezende Merciai, 103	Centro (Barão)	8h30min as 16 h
SUBPREFEITURA DE NOVA APARECIDA	Av. Cardeal D. Agnelo Rossi, 532	N. Aparecida	8h30min as 16 h
SUBPREFEITURA DE JOAQUIM EGÍDIO	Rua José Inácio, 14	Centro	8h30min as 16 h
SUBPREFEITURA DE SOUZAS	Praça São Sebastião, 32	Centro	8h30min as 16 h
TERMINAL CENTRAL	Rua Cônego Cipião, s/n	Centro	07 h as 19h30min
TERMINAL OURO VERDE	Av. Armando Frederico Reganeschi, s/n	Jd. Cristina	07 h as 19h30min
TRAILER DO BANCO DO BRASIL	Largo do Rosário, s/nº	Centro	8h30min às 16 h
UNIMART SHOPPING	Av. John Boyd Dunlop, 350	Jd. Aurélia	11 h às 21 h

Não recebendo o carnê até a última data (ver COLUNA2), o contribuinte deverá, munido do carnê de IPTU do exercício anterior (carnê antigo) e de documentos de identidade (RG e CPF/CNPJ), requerer a 2ª via no período e local(ais) constante(s) do quadro acima deste edital.

Este EDITAL não se aplica aos contribuintes:

1. Proprietários de imóveis localizados em logradouros públicos com endereço de entrega incompletos (vencimento 13/02/2001);
2. Que optaram pelo cadastro/notificação pelas Administradoras de Imóveis e Assemelhados (vencimento 13/02/2001);
3. Que tenham domicílio fora de Campinas (vencimento 13/02/2001);
4. Que sejam proprietários de imóveis comerciais e industriais (vencimento 25/01/2001);

**APOSENTADOS:**

1. **APOSENTADOS/PENSIONISTAS ISENTOS EM 2000, RECEBERÃO O CARNÊ DE 2001 COM VENCIMENTO INICIAL EM 15/02/2001.**
2. **O 1º PEDIDO DE ISENÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADO NA PREFEITURA, 10º andar, ATÉ NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA EM QUE RECEBEU O CARNÊ DE IPTU/2001 (veja coluna 4).**

ESTE ATENDIMENTO PODERÁ SER AGENDADO, PELOS TELEFONES (0xx19) 3735-0894, 3735-0895 e 3735-0896, de 22/01 a 16/02, das 8h30min as 16h. EVITE FILAS, MARCANDO SUA HORA DE ATENDIMENTO PERSONALIZADO E EXCLUSIVO.

**MAIORES INFORMAÇÕES:**

Telefone: **LIGUE 156**

Internet: <http://www.campinet.sp.gov.br/financas/dri/>

Obs.: Publicado em D.O.M., Jornais e fixação pela cidade.